



PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



§: 002

Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tornada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Relatório de Estimativa de Consumo;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Tatiane Sott

Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

B 004

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Justificativa da participação

3.2.1. Conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 14/22, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) quando houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. Dessa forma, em atenção à LC 123/06, poderão participar do certame **exclusivamente qualquer ME/EPP**, que cumpra com os requisitos dispostos na Lei, no Edital e neste Termo de Referência, uma vez que os itens não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00.

3.2.3. Insta esclarecer que o último certame do mesmo objeto realizado por esta municipalidade (Pregão Eletrônico nº 39/2021) foi realizado com o exclusividade determinada pela LC 123/06 e não houve prejuízo por esta Administração, ou seja, houve empresas participantes enquadradas como ME/EPP localizadas regionalmente que cumpriram como todos os requisitos propostos no Edital e no Termo de Referência. Ademais, em consulta a diversas contratações de objeto semelhante de outros entes municipais regionais, constatou-se a grande participação de ME/EPPs nos



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

respectivos processos licitatórios, sendo possível, portanto, aplicar o tratamento diferenciado as ME/EPPs, conforme determina a legislação vigente.

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

3.3.1. O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será **por item** por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	38341	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	70,12	3.506,00
2	69288	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	100	PCT	31,79	3.179,00
3	69293	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	DOSE	29,00	14.500,00
4	69296	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	300	DOSE	21,00	6.300,00
5	69295	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	DOSE	22,00	6.600,00
6	69289	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY	850	DOSE	40,67	34.569,50

006
B**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

		BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%				
7	69290	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	41,90	35.615,00
8	69292	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	850	DOSE	29,00	24.650,00
9	69291	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	850	DOSE	39,00	33.150,00
10	69294	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA	500	DOSE	23,40	11.700,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					173.769,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. Para fins de evitar a consanguinidade, um mesmo touro não pode ser vitorioso em mais de um item, ou seja, cada item deve ter um touro específico.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada;
- g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**

5.1.2.2. **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**

5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



B 004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratante e do Contratado estabelecidas na minuta padrão da ata/contrato aprovada pela PGM, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.
- 6.2.3. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do Contratado e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo próprio Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 6.2.4. É responsabilidade do Contratado o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto.
- 6.2.5. As doses de sêmen bovino deverão ser transportadas e entregues a Contratante acondicionadas em raques, preferencialmente com 20 (vinte) doses cada raque, nos botijões de criopreservação do Contratado.
- 6.2.6. O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente (SEAMA), Avenida Brasil, 39, Centro, Capanema, CEP 85760-000.
- 6.2.7. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de registro do estabelecimento ou empresa fornecedora junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. O atendimento às legislações vigentes é fundamental como forma de garantir a qualidade, conformidade e sanidade dos produtos ofertados.
- 6.2.8. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozóides



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do MAPA.
- 6.2.9.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade do material fornecido, durante toda a vigência da contratação, por meio da realização de testes laboratoriais em amostras de produtos ou do material genético fornecido, bem como a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, através da apresentação da prova do touro vencedor de cada item.
- 6.2.10.** A Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.11.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 6.2.12.** No caso de o item da contratação ser rejeitado, o Contratado deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



1120
B . 010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Efetivo	Auxiliar Administrativo	SEAMA
Fiscal Técnico da Contratação	Valmir Werner	Efetivo	Técnico em Agropecuária	SEAMA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratação	SELOG

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção do servidor efetivo Valmir Werner, para atuar como Fiscal Técnico da Contratação deriva de o servidor possuir formação técnica e experiência na área.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterà, no mínimo:

- a) Identificação pormenorizada do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de entrega de cada produto/serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do **subitem 8.2.1.3**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme



014
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

8.2.8. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.9. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.13. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.14. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
- b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
- c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.

8.2.15. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.16. Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 8.2.17. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25. O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, possui em seu rol de ações o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos. Esse programa tem por objetivo promover o melhoramento genético de bovinos com aptidão leiteira e corte, por meio da Inseminação Artificial.
- 11.1.2. O uso desta técnica (Inseminação Artificial) de reprodução animal está cada dia mais difundido na produção de bovinos em nosso município, e apresenta-se como um instrumento importante, pois sua utilização proporciona o aumento da produtividade



6. 016

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

nas propriedades rurais, otimizando o sistema de criação e a rentabilidade dos rebanhos, além de contribuir para redução da incidência de doenças venéreas em bovinos.

- 11.1.3. A Inseminação Artificial permite a utilização de sêmen de touros geneticamente superiores, acelerando o ganho genético e resultando em bezerras (as) mais produtivos(as), que geram maior retorno econômico ao produtor de leite ou de carne.
- 11.1.4. Considerando a relevância da continuidade deste programa realizado há vários anos, a fim de possibilitar a manutenção e/ou acesso dos pequenos produtores rurais do nosso município a essas biotecnologias que colaboram com o aumento da produtividade neste importante elo do agronegócio municipal.
- 11.1.5. Desta forma, justifica-se a aquisição de sêmen bovino e os demais materiais necessários para realização desta técnica com qualidade e eficiência, para aumentar a fertilidade e o sucesso da reprodução de bovinos.
- 11.1.6. Em consulta detalhada ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, verificou-se constar objeto semelhante ao da contratação em tela. Contudo, o prazo de vigência do Pregão citado findou. Nesses moldes, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vislumbrou à necessidade de realizar novo procedimento licitatório, com o propósito de garantir a continuidade do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos.
- 11.1.7. As quantidades ora solicitadas se fundam nas demandas de consumo dos 2 (dois) anos anteriores (24 meses que antecedem a presente licitação), conforme relatório de consumo incluso e em obediência ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM 14/2022 e têm como objetivo o alcance de um melhor planejamento, a fim de evitar a repetição de processos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal pelo próximo biênio.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 5 (cinco) orçamentos encaminhados diretamente de fornecedores, consulta a 2 (dois) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e 4 (quatro) contratações similares feita pela Administração Pública de entes municipais em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, III e VI, da LCM 14/22.
- 11.2.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do **menor preço** e da **média de preços** obtidos das cotações coletadas, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.
- 11.2.3. Assim sendo, foi realizada uma análise crítica dos preços, item por item, sendo utilizadas as seguintes metodologias, conforme autoriza o art. 38, § 2º, da LCM 14/22:
 - a) Para os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, foi utilizado o **menor preço** obtidos na pesquisa de preços, uma vez que foi utilizada somente orçamentos coletados diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o art. 38, § 2º, da LCM 14/22
 - b) Para os itens 1, 2, 3 e 4, foi utilizada a **média de preços** obtidos na pesquisa de preços, uma vez que foi utilizada a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços (pesquisa direta com todos os fornecedores, contratações similares feitas pela Administração Pública de entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), cujo relatório de preços encontra-se encartado na fase interna do procedimento licitatório, em cumprimento ao art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

- 11.2.4.** Frisa-se que não foi utilizada cotação pelo Banco de Preços tendo em vista as especificidades de alguns itens (sêmens) desta contratação, bem como, não foi utilizada outros preços registrados de outros entes federados pelo mesmo motivo. Durante a consulta realizada, observou-se uma grande variação das características mínimas em relação ao período de prova (não inferior a abril de 2024), além das diversas outras características mínimas solicitadas que divergem com as demais contratações encontradas. Por essa razão, em alguns itens, o preço máximo estipulado nesta contratação foi baseado apenas de cotações direta com fornecedores.

11.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.4.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA encaminhou pedidos de cotações por e-mail para diversos fornecedores, obtendo retorno com o envio de cotações dos seguintes fornecedores:

11.4.1.2. Alta Genetics do Brasil LTDA;

11.4.1.3. Pecplan ABS Importação e Exportação LTDA;

11.4.1.4. L. M. Agropecuária;

11.4.1.5. Genex Genética Brasil LTDA.

- 11.4.2.** Complementarmente, a Secretaria de Logística e Contratações - SELOG encaminhou pedidos de cotações de preços para outras empresas que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, obtendo retorno com o envio de cotação do seguinte fornecedor:

11.4.2.1. Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação LTDA.

- 11.4.3.** A razão da escolha das empresas citadas no subtópicos anteriores foi baseada no fato de serem facilmente encontradas em sites de pesquisa, como o Google, além de serem empresas reconhecidas no mercado pelo seu papel no ramo de atividade de venda de sêmen bovino. Além disso, buscou-se também a pesquisa de empresas que participaram em processos licitatórios em outros municípios.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3.** Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4.** O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos e contratar os serviços necessários de acordo com



014

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1.1. Registro da licitante no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Caso a licitante seja do ramo de representação e/ou comercial, ou seja, adquira o produto de Central de Coleta e Processamento de Sêmen - CCPS, deverão apresentar o registro ou inscrição da CCPS junto ao MAPA.
- 14.1.2. Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa.
- 14.1.2.1. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:
- a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador; ou
 - b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- c) contrato de prestação de serviço; ou
- d) declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

14.1.3. Catálogos contendo os touros e suas respectivas provas para conferência.**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e nesse Termo de Referência.
- 15.2.** O objeto licitado deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Brasil, nº 39, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.
- 15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CNPJ 75.972.760/0001-60, CEP 85760-000.
- 15.4.** As informações técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do fone (46) 98401 3590 ou pelo endereço eletrônico agricultura@capanema.pr.gov.br.
- 15.6.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.08.29 11:20:56
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta
Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações e Gestora da Contratação



0211
6

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Ciência do Fiscal da Contratação em 29 / 08 / 2024 :

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Valmir Werner
Fiscal Técnico da Contratação



B: 021

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 5º, da LCM 14/2022¹, destacamos que a previsão estimada dos quantitativos previstos para a aquisição do objeto **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a que segue:

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Previsão de aquisição Setembro de 2024 à Setembro de 2025
1	38341	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	50
2	69288	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	100	PCT	100
3	69293	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	DOSE	500
4	69296	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE	300	DOSE	300

¹ § 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

B: 022

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL			
5	69295	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	DOSE	300
6	69289	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	850
7	69290	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL	850	DOSE	850



023

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

		OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%			
8	69292	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	850	DOSE	850
9	69291	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	850	DOSE	850
10	69294	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO	500	DOSE	500



024
6

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

		AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3			
--	--	------------------------------------	--	--	--

Os quantitativos totais compreendem o número aproximado dos itens a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número de usuários atendidos.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de julho de 2024.

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 29/08/2022 até 29/08/2024

Emissão

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
27/09/2022	-	-	11606/2022	O	3640	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.368,57
27/10/2022	-	-	13030/2022	O	3640	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.241,92
29/11/2022	-	-	14399/2022	O	3640	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.40.00	83432-7 LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	44.400,00
30/11/2022	-	-	14749/2022	O	3640	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.149,54
06/01/2023	-	-	94/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.659,12
06/02/2023	-	-	1109/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	906,67
14/03/2023	-	-	2576/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	2.132,19
24/04/2023	-	-	4507/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.624,85
22/05/2023	-	-	5457/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	966,27
26/05/2023	-	-	5640/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.40.00	83432-7 LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	31.130,00
26/05/2023	-	-	5654/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.99.99	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	2.200,00
26/06/2023	-	-	7146/2023	O	3990	00000	10.001	20.608.2001.2204	3.3.90.30.04.00	4044-4 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1.287,36

TOTAL: 90.066,49

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 39
Exercício da licitação: 2021

6 : 021

Solicitação de Orçamento para abertura de licitação

024



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <gustavomartinsvet@outlook.com>
Data 19/06/2024 17:01
Prioridade Alta

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostariamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,


Mariane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

NOVO ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

B' : 027



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para Contato <contato@seleon.com.br>
Data 19/06/2024 10:29
Prioridade Alta

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Novo orçamento para abertura de licitação



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <nilmartagliari@yahoo.com.br>
Data 19/06/2024 10:23
Prioridade Alta

024
B

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostariamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Solicitação Orçamento para abertura de licitação

B. 0211



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para Marketing <marketing@selectsires.com.br>, Santagertrudis <santagertrudis@santagertrudis.com.br>
Data 19/06/2024 10:21
Prioridade Alta

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Novo orçamento para abertura de licitação



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para Embrasemen <embrasemen@hotmail.com>
Data 19/06/2024 10:20
Prioridade Alta

B. 0311

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Novo Orçamento para abertura de licitação



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <pecuaria@katayamapecuaria.com.br>
Data 19/06/2024 10:19
Prioridade Alta

031

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Novo orçamento para abertura de licitação

B: 032



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para Rodrigosansana <rodrigossansana@hotmail.com>
Data 19/06/2024 10:18
Prioridade Alta

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Novo Orçamento



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para Tiago Fritzke <tiago.fritzke@semex.com.br>, Franciscobeltrao <franciscobeltrao@semex.com.br>
Data 19/06/2024 10:12
Prioridade Alta

B . 033

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Boim dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

 enciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Novo orçamento para abertura de licitação



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para Fbeltrao <fbeltrao@altagenetics.com.br>
Data 19/06/2024 10:14
Prioridade Alta

B: 034

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

Solicitação de Orçamento

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MODELO	Valor Unitario	Valor total
1	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	pct	100	IMV	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	DOSE	850	011HO16306 CYPHER	R\$ 54,00	R\$ 45.900,00
5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	DOSE	850	011JE07578 SLUSHY	R\$ 39,00	R\$ 33.150,00

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119
 BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
 PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701

E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br



6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0.	DOSE	850	011JE07496 FLINSTONE	R\$ 49,00	R\$ 41.650,00
7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	DOSE	500	Crossfire 011AN02240	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3;	DOSE	500	JHVM 19675 CAMPARINO 011NM02065	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	DOSE	300	Superboy - 011GO01040	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119
 BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
 PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701

E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

6. 037



10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	DOSE	300	Rodrigo - 011GL09112	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 172.250,00

Identificação da Contratante

Empresa/Razão Social: Capanema

Identificação da Contratada

Empresa/Razão Social: Alta Genetics do Brasil Ltda

CNPJ: 00.771.945/0001-07

Endereço: Rod BR 050 – km nº164, Parque Hileia, Uberaba - MG

Telefone: (34) 3318 7727

E-mail: licitacao@altagenetics.com.br

DADOS BANCARIOS Banco n.: 237 BRADESCO Agência n.: 3387-1 Conta corrente n.: 157500-7

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Uberaba – MG, 28 de junho de 2024.

GIOVANNI
GONCALVES
ARAUJO:47510773
687

Assinado de forma digital
por GIOVANNI GONCALVES
ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.06.28 12:43:51
-03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hileia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701

E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

altabrasil | altabr | altabrasiloficial | www.altagenetics.com.br



Orçamento



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>

Para Cleber Cruz <cleber.cruz@genusplc.com>

Data 19/06/2024 10:11

b. 034

 SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.



Progresso Genético Gerando Lucro

6:03''

Delta – MG, 25 de julho de 2024.

Município de Capanema PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ac. Depto de Compras e licitações

60.431.863/0001-45
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
ROD. BR 050 KM 196 + 150 METROS - S/Nº
ZONA RURAL - CEP 38.108-000
DELTA - MG

Agradecemos a oportunidade e encaminhamos nosso orçamento.

Item	Descrição	Und	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	Pct	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	Ds	850	R\$ 55,00	R\$ 46.750,00
4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	Ds	850	R\$ 38,00	R\$ 32.300,00
5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10;	Ds	850	R\$ 40,00	R\$ 34.000,00



	VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3				
6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0.	Ds	850	R\$ 45,00	R\$ 38.250,00
7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120	Ds	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3;	Ds	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	Ds	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	DS	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

Valor total da aquisição: 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais);

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias uteis;

Atenciosamente,


PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Laudo N. Costa
Ger. Vendas
Laudo.costa@genusplc.com
(34) 3319-5400



β . 041

Agricultura PM Capanema-PR <agricultura@capanema.pr.gov.br>

Orcamento Semen

Agropecuaria Leticia <agro.leticia@hotmail.com>
Para: Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>

27 de junho de 2024 às 11:29

Ola bom dia
Segue orcamento semen bovino conforme solicitado
Qqer duvida a disposicao
Antonio

 **TIMBRADO leticia - JUNHO - assin.pdf**
305K

. 042
B

L.M .AGROPECUARIA

RAZÃO SOCIAL: Leticia Maria Palharim Agropecuaria - ME
 CNPJ/MF: 31.047.654/0001-02 I.E 90787375-70
 ENDEREÇO : Rua Altair Jose Motta 362 B. Fraron
 CEP : 85503353
 Cidade/Estado: Pato Branco - PR
 FONE : 46 999114159
 EMAIL: agro.leticia@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA CA PANEMA – PR

Item	Descrição	QTD	V.UNT
1	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	100	28,00
2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	78,00
3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	43,00
4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	47,00
5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	850	44,00
6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100;	850	29,00

Pag 1

Leticia Maria Palharim Agropecuaria ME – CNPJ: 31.047.654/0001-02 – I.E.: 9078737570
 Rua Altair Jose Motta – B. fraron- Pato Branco - CEP: 85503353
 Celular: 46 9 99114159
 E-mail: agro.leticia@hotmail.com

LETICIA

MARIA
 PALHARIM
 AGROPECU
 ARIA:310476

Assinado de forma digital por LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA:31047654000102
 Dados: 2024.06.28 07:29:46 -03'00'



043

L.M. AGROPECUARIA

	PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0.		
7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	32,50
8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3	500	25,00
9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	38,00
10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	300	40,00

PATO BRANCO, 27 DE JUNHO 2024.

LETICIA MARIA
PALHARIM
AGROPECUARIA:3Assinado de forma digital por
LETICIA MARIA PALHARIM
AGROPECUARIA.31047654000102
Dados: 2024.06.28 07:30:04 -03'00'

1047654000102

Leticia Maria Palharim Agropecuaria – ME

CNPJ : 31.047.654/0001-02

CPF 133.356.449.05

Novo Orçamento para abertura de licitação

8 . 044



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <rubenscri@hotmail.com>
Data 19/06/2024 10:17
Prioridade Alta

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_SEMEN_BOVINO_E_MATERIAIS_PARA_IA_assinado (1).pdf (~230 KB)

Bom dia!

Por meio deste, vimos solicitar orçamento para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO PELO PROGRAMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA-PR.

Gostaríamos de receber o orçamento até o dia 26 de junho (quarta-feira).

Caso a sua empresa não tenha interesse ou não possa participar deste processo, pedimos a gentileza de nos informar o quanto antes.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

enciosamente,

Tatiane Sott.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR.

RAZÃO SOCIAL: **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA**

CNPJ: 07.504.171/0001-05

TELEFONE: (16) 3362-3888

ENDEREÇO: RUA DR.º PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA, 145 MORADA DOS DEUSES, SÃO CARLOS SP CEP: 13563-002

E-MAIL: murilo.rosa@genex.coop

À PREFEITURA DE CAPANEMA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL.	P A C O T E S	100	32,50	3.250,00
2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	C A I X A S	50	115,00	5.750,00
3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	D O S E S	850	-	-
4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4;	D O S E S	850	R\$ 48,00	R\$ 40.800,00



	SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%				
5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	D O S E S	850	R\$ 46,00	R\$ 39.100,00
6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0.	D O S E S	850	-	-
7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	D O S E S	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3;	D O S E S	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	D O S E S	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL.	D O S E S	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 146.400,00	

VALIDADE DA PROPOSTA 28 DIAS / PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS.

SÃO CARLOS, 21 DE JUNHO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE,

「07.504.171/0001-05」

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

Rua Dr. Procopio de Toledo Malta, 145
São Carlos 1 Morada dos Doucos
CEP: 13.563-002 - São Carlos - SP



ANTÔNIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

B. 045

Cotação de preços - aquisição de sêmen bovino

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

21 de agosto de 2024 às
16:58

Cco: mochinski@gmail.com, redeuniao@gmail.com, evolution@evolutiondobrasil.com, comercial2@argen.com.br, araucaria@argen.com.br, tiago.fritzke@semex.com.br, angelica.cezerino@semex.com.br, comercial@nitrosemem.com.br, vendas@nitrosemem.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme serviços relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 28/08/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

 **ORÇAMENTO sêmen bovino.docx**
30K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

B. 04''

Cotação de preços - aquisição de sêmen bovino

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

22 de agosto de 2024 às
16:01

Para: vitavet1@yahoo.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme serviços relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **28/08/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

 **ORÇAMENTO sêmen bovino.docx**
30K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

B: 0511

Cotação de preços - aquisição de sêmen bovino

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

22 de agosto de 2024 às
17:09

Para: vendasnitrotec@terra.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme serviços relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **28/08/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

 **ORÇAMENTO sêmen bovino.docx**
30K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Cotação de preços - aquisição de sêmen bovino

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

23 de agosto de 2024 às 09:54

Cc: "nilmartagliari@yahoo.com.br" <nilmartagliari@yahoo.com.br>, franciscobeltrao@semex.com.br, estanis@certto.com.br

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com a adoção do Sistema Registro de Preços, contendo as quantidades previstas para consumo no período de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme serviços relacionados na planilha anexa.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 28/08/2024**.

A resposta a este ofício pode ser expedida para este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

 **ORÇAMENTO sêmen bovino.docx**
30KMail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

23 de agosto de 2024 às 09:55

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **estanis@certto.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

052

B

Final-Recipient: rfc822; estanis@certto.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; csc-mail-pop-02.certto.com.br. (186.251.148.53, the server for the domain certto.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <estanis@certto.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Fri, 23 Aug 2024 05:55:18 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: estanis@certto.com.br

Date: Fri, 23 Aug 2024 09:54:43 -0300

Subject: Cotação de preços - aquisição de sêmen bovino

----- Message truncated -----

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.
 CNPJ: 00.593.476/0001-83 E-MAIL: Bruna.alves@semex.com.br
 ENDEREÇO: Rua Guilherme Scharf
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Fidélis
 TELEFONE: (47) 3231-0400
 CIDADE: Blumaneu UF: SC

OBJETO	FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
---------------	--

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis, após solicitação formal da Secretaria solicitante

PRAZO PAGAMENTO: até 20 (vinte) dias após entrega definitiva

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	100	PCT	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY	850	DOSE	R\$ 56,00	R\$ 47.600,00

	BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.				
6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	850	DOSE	R\$ 48,00	R\$ 40.800,00
7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	DOSE	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3	500	DOSE	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	DOSE	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	300	DOSE	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

Validade da proposta: 20 (vinte) dias.



Documento assinado digitalmente
BRUNA CAROLINE ALVES
Data: 22/08/2024 14:42:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Local, 22 de agosto de 2024.

Bruna Alves



Município de Enéas Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Processo licitatório modalidade Pregão nº 021/2024

Data Homologação: 26/06/2024

Validade da Ata: 12 MESES

Pelo presente instrumento o Município de Enéas Marques, com sede a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.657/0001-57, representado pelo Sr. Edson Lupatini, inscrito no CPF nº 861.204.419-72, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Bonetti, nº 1326, Bairro Centro, CEP: 85.630-000, Enéas Marques/PR, CEP 85.630-000, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.047.654/0001-02, com sede a Rua Altair Jose Motta, Nº 362, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná - Pr, CEP: 85.503-353, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. LETICIA MARIA PALHARIM**, inscrito CPF nº 133.356.449-05 com o supracitado endereço profissional, designado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº 1.866/2023, 1.869/2023, 1.870/2023, 1.873/2023 e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 017/2024, homologado pela autoridade competente para a Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO LEITEIRO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHAS E LUVAS, conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO LEITEIRO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHAS E LUVAS conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a



Município de Eneas Marques

legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote:3 - LOTE 03						
Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
3	700	DOSES	R\$ 24,400	R\$ 17.080,00	PRÓPRIA ALTA	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO (HPB), COM PROVA CONVERTIDA PELO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL PARA BASE AMERICANA E NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO: IGUAL OU MAIOR A 80%; PTA LEITE: IGUAL OU MAIOR A 2000 LIBRAS; CÉLULAS SOMÁTICAS (CCS): IGUAL OU MENOR A 3.00; TPI: IGUAL OU MAIOR A 2900; ALTURA E LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: MAIOR OU IGUAL A 1,50; PTA PROTEÍNA: IGUAL OU MAIOR A 70 LIBRAS; PTA GORDURA: IGUAL OU MAIOR A 100 LIBRAS; INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: MAIOR OU IGUAL A 0,70; VIDA PRODUTIVA (PL): MAIOR OU IGUAL A 4,0; PTA GORDURA: IGUAL OU MAIOR A 100 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE TIPO: IGUAL OU MAIOR A 80%; COMPOSTO DE ÚBERE: IGUAL OU MAIOR A 0,70; FACILIDADE DE PARTO: 2,0 PTA TIPO: IGUAL OU MAIOR A 1,0.
Total Geral:		R\$ 17.080,00				
Lote:9 - LOTE 09						
Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
9	160	PACOTE	R\$ 16,250	R\$ 2.600,00	PRÓPRIA AGROZOTEC	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, MODELO FRANCÊS
Total Geral:		R\$ 2.600,00				
Lote:10 - LOTE 10						
Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
10	150	CAIXA	R\$ 50,000	R\$ 7.500,00	PRÓPRIA AGROZOTEC	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 100 UNIDADES CADA CAIXA, CANO LONGO, CINCO DEDOS, SILICONADAS
Total Geral:		R\$ 7.500,00				

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, com as referidas quantidades, no endereço indicado na própria ordem de compra, respeitando todos os termos previstos no termo de referencia.

3.1.1. Os bens serão solicitados eventual e parceladamente, de acordo com as demandas do Departamento de Agricultura.

LETICIA MARIA
PALHARIM

AGROPECUARIA:

54000102

31047654000102

Assinado de forma digital por LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA:31047654000102
Dados: 2024.06.28 07:36:33 -03'00'



Município de Enéas Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Processo licitatório modalidade Pregão nº 021/2024

Data Homologação: 26/06/2024

Validade da Ata: 12 MESES

Pelo presente instrumento o Município de Enéas Marques, com sede a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.657/0001-57, representado pelo Sr. Edson Lupatini, inscrito no CPF nº 861.204.419-72, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Bonetti, nº 1326, Bairro Centro, CEP: 85.630-000, Enéas Marques/PR, CEP 85.630-000, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.612.088/0001-04, com sede a Rua Levino Zeni 237 centro Capitão Leônidas Marques/Pr- CEP 85790-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Rubens Larsen**, inscrito CPF nº 628.272.279-91 com o supracitado endereço profissional, designado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº 1.866/2023, 1.869/2023, 1.870/2023, 1.873/2023 e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 021/2024, homologado pela autoridade competente para a Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO LEITEIRO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHAS E LUVAS, conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO LEITEIRO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHAS E LUVAS conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a



Município de Enéas Marques

legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote:1 - LOTE 01						
Item	Qtde	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Descrição
1	1400	DOSES	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00	GENEX OBAMA	SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO (HPB) COM PALHETA MÉDIA (PM). A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSITIVO PARA LEITE: ACIMA DE 1500 LIBRAS; CONFIABILIDADE PRODUÇÃO: MÍNIMA DE 80%; GORDURA: MÍNIMA DE 80 LIBRAS; PROTEÍNA: MÍNIMO DE 70 LIBRAS; VIDA PRODUTIVA: MÍNIMA DE 3,2; TPI: MÍNIMO DE 2850; TIPO: MÍNIMO DE 1,00; ÂNGULO DE GARUPA: MÍNIMO DE 2,00; LARGURA DE GARUPA: MÍNIMO DE 0,20; ÂNGULO DE CASCO: MÍNIMO DE 0,20; ÚBERE ANTERIOR: MÍNIMO DE 1,50; ALTURA DE ÚBERE: 1,50; LARGURA DE ÚBERE: MÍNIMO DE 2,20; PROFUNDIDADE DE ÚBERE: MÍNIMO DE 0,90; CÉLULAS SOMÁTICAS: MÁXIMO DE 2,95; FACILIDADE DE PARTO: MÁXIMO DE 1,8%
Total Geral:		R\$ 33.600,00				

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, com as referidas quantidades, no endereço indicado na própria ordem de compra, respeitando todos os termos previstos no termo de referencia.

3.1.1. Os bens serão solicitados eventual e parceladamente, de acordo com as demandas do Departamento de Agricultura.

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Aos vinte e dois dias de agosto de 2024, o **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024**, RESOLVE registrar os valores oferecidos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no referido Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, INSUMOS E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - SRP**, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2024 e seus Anexos.

1.2 - As empresas registradas para os objetos cotados são as seguintes:

INDANITRO COMERCIO DE NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINACAO (36.996.852/0001-28)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA DELTA G NÃO INFERIOR A JULHO DE 2023, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE FINAL DECA 2 OU MELHOR ACURÁCIAS MAIOR OU IGUAL A 90% PESO DE NASCIMENTO DECA 5 OU MELHOR ÍNDICE DE DESMAMA DECA 3 OU MELHOR ACURÁCIA MAIOR OU IGUAL A 90%.	GENEX	DS	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
2	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2024 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO RED ANGUS, REDSPRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED)>OU=A 15 DEP PESO DE DESMAMA (WW)>OU=A 65 DEP PESO AO ANO (YW)>OU=A 110 DEP PESO DE CARAÇA (CW) OU=A 25 DEP MARMOREIRO (MARB)>OU=A 0,60.	GENEX	DS	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
6	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL NO PAÍS DE ORIGEM OU CONVERTIDA PELO DAIRYBULL/INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024. JPI MAIOR OU IGUAL QUE 120 DPR MAIOR OU IGUAL A 0,4 PTA LEITE, MAIOR OU IGUAL A 900 LIBRAS % GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0 % PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0 PTA PARA TIPO MAIOR OU IGUAL QUE 0,5 COMPOSTO/ÍNDICE DE ÜBERE NO JERSEY (JUI) MAIOR OU IGUAL QUE 11 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL QUE 2,0 CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL QUE +3,10.	GENEX	DS	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA NÃO ANTERIOR A JANEIRO DE 2024 PELA EMBRAPA GENEPLUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	GENEX	DS	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00





PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM PROVA NÃO ANTERIOR 2023 PELA PNMGL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE > OU = A 500 KG; PAI PROVADO COM PTA LEITE > OU = A 300KG; MÃE PROVADA COM LACTAÇÃO > OU = A 9.000 KG EM 365 DIAS.	ALTA GENETICS	DS	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA LIMOUSIN PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIMOUSIN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN OU = A 30KG; P205D OU = A 250KG; P365D OU = A 470KG.	ALTA GENETICS	DS	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
12	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA BRAHMA, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO AO NASCER DECA 4; IABCZ DECA 3 OU MELHOR; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.	ALTA GENETICS	DS	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
14	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2023 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EPD FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A 5; EPD PESO DE DESMAMA (WEAN) > OU = A 70; EPD PESO AO ANO (YEAR) > OU = A 100.	ALTA GENETICS	DS	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
Total do Fornecedor: R\$ 4.258,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais)						

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (50.381.955/0001-04)

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
15	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CRYOFAR	PCT	25	R\$ 17,42	R\$ 435,50
16	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ESPECIAL EM E.V.A. LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FORTES	CX	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80
Total do Fornecedor: R\$ 1.505,30 (Mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos)						

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO Nº 1.194/2024

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

O Município de Candói, Estado do Paraná, UASG 985499, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede social na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, telefone (42) 3638-8017, e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br, através do seu agente de contratação, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 20 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

- ⇒ **Dia:** 28 de maio de 2024
- ⇒ **Hora:** 08h30min
- ⇒ **Local:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- ⇒ **UASG:** 985499 - Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná.

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços de sêmen bovino, baihna francesa, kit de inseminação artificial, luvas, botijão e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Código	Nome	Qtde	Un	Benefício	Preço máx	Preço máx total
1	40851	Baihna francesa para aplicador universal para inseminação artificial de bovinos pacote com 50 unidades.	10,00	PCT	Tipo I <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	46,08	460,80
2	42846	Botijão com capacidade de nitrogênio líquido de 20,5 kg com seis canecas, com capacidade de estocagem de sêmen de 1200 doses (palhetas finas 0,25cc) ou 600 doses (palhetas média 0,50 cc)	2,00	UN	Tipo I <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	4.538,79	9.077,58





3	42847	KIT INSEMINACAO ARTIFICIAL DE BOVINOS Kit de inseminação artificial de bovinos, acondicionado em •01 caixa plástica resistente para uso IA 20cm largurax 20cm altura e 56 cm comprimento , contendo os seguintes itens: •01 (um) aplicador de sêmen, universal, em aço inox; Produzido em aço inoxidável; Validade indeterminada; Altura do produto: 45 cm; Largura do produto: 1,50 cm; Profundidade do produto: 1,50 cm; Peso líquido: 0,044 kg; Altura da embalagem: 48 cm; Largura da embalagem: 7 cm Profundidade da embalagem: 1,80 cm •01 (um) termômetro, digital para inseminação mínima: 33 graus celsius - Temperatura máxima: 39 graus celsius •01 (um) cortador de palhetas, de plástico e cortante de aço; •01 (uma) pinça anatômica para retirar sêmen do botijão. Garantia mínima: 01 ano.	4,00	UN	Tipo I Exclusivo para ME/EPP	506,36	2.025,44
4	11763	Luva para procedimento não cirúrgico, material: e.v.a. siliconado ou polietileno, cano: longo, aplicação: uso veterinário para inseminação artificial de bovinos, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	25,00	PCT	Tipo I Exclusivo para ME/EPP	94,99	2.374,75
5	9233	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen	7.000,00	L	Sem Benefício Ampla Concorrência	9,24	64.680,00
6	42842	Sêmen bovino de touro da raça girolando 3/4 , com prova não inferior a 12/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova. Pta leite 1000 kg, confiabilidade igual ou superior a 70. Touro provado .	250,00	Dose	Sem Benefício Ampla Concorrência	30,43	7.607,50
7	42839	Sêmen bovino de touro da raça holandês p/b com prova não inferior a 12/2023, que atenda as seguintes características mínimas conforme a prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. pta leite igual ou maior 2000 libras, confiabilidade de 75%, com célula somatica igual ou menor que 3, v ida produtiva (v p) igual ou superior a 3, tpi igual ou superior a 2500, facilidade de parto igual ou menor que 2%, icf (dpr) igual ou superior a zero.	1.000,00	Dose	Sem Benefício Ampla Concorrência	16,48	16.480,00



06.3

Item 4 - Produtos Para Inseminação Artificial Animal

Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Luva , Aplicação: P/ Equinos, Bovinos E Caprinos , Componentes: Cano Longo, Mínimo Cerca De 80 Cm , Material: Eva , Esterelidade: Estéril, Descartável

Quantidade:	25	Valor estimado:	R\$ 94,9900
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R\$ 55,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.955/0001-04 - 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: FORTES Modelo/versão: EVA ESPECIAL Valor proposta: R\$ 94,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	R\$ 55,2900	-
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: glovetec Modelo/versão: caixa 100 un Valor proposta: R\$ 92,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	R\$ 55,0000	Proposta adjudicada
27.176.482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Waslmur Modelo/versão: Walimur Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	R\$ 119,9900	-
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Walmur Modelo/versão: Luva para inseminação 80cm Valor proposta: R\$ 94,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	R\$ 61,9600	-
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: WALMUR Valor proposta: R\$ 94,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	R\$ 62,9900	-
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: WALMUR Valor proposta: R\$ 94,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	R\$ 94,9000	-

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:58:32	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/06/2024 11:52:03	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 12:02:03.
Sistema	13/06/2024 10:45:52	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:55:52.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 55,0000.
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 12/06/2024 12:02:03
 Intenção de recurso na habilitação: 13/06/2024 10:55:52

Item 1 - Produtos para inseminação artificial animal

B 06'i

Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Bainha P/ T.E. , Aplicação: Em Bovinos , Material: Cor Azul, Ponta Em Aço, Descartável , Comprimento: Cerca De 65 C

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 46,0800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, melhor lance: R\$ 20,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.955/0001-04 - 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: IMV Modelo/versão: IMV Valor proposta: R\$ 46,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10	R\$ 19,9900	Proposta desclassificada
09.409.757/0001-08 - ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: bovicort Modelo/versão: universal cortada Valor proposta: R\$ 46,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10	R\$ 20,0000	Proposta adjudicada
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: WALMUR Valor proposta: R\$ 46,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10	R\$ 22,0000	-
42.088.082/0001-18 - ISABEL C. REGIS COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: WALMUR Valor proposta: R\$ 46,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10	R\$ 30,0000	-
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Bovigaine Modelo/versão: Bainha para inseminação Valor proposta: R\$ 46,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10	R\$ 23,6900	-

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:32:23	45.216.228/0001-51	R\$ 45,0000

06:00

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2024 08:32:39	09.409.757/0001-08	R\$ 44,0000
12/06/2024 08:32:45	45.216.228/0001-51	R\$ 42,0000
12/06/2024 08:33:08	09.409.757/0001-08	R\$ 40,0000
12/06/2024 08:33:19	45.216.228/0001-51	R\$ 32,0000
12/06/2024 08:33:25	42.088.082/0001-18	R\$ 30,0000
12/06/2024 08:33:30	45.216.228/0001-51	R\$ 25,0000
12/06/2024 08:35:02	09.409.757/0001-08	R\$ 24,0000
12/06/2024 08:35:13	45.216.228/0001-51	R\$ 23,8000
12/06/2024 08:36:01	09.409.757/0001-08	R\$ 23,7000
12/06/2024 08:37:57	45.216.228/0001-51	R\$ 22,0000
12/06/2024 08:37:57	85.093.524/0001-27	R\$ 23,6900
12/06/2024 08:38:47	09.409.757/0001-08	R\$ 21,9900
12/06/2024 08:39:12	50.381.955/0001-04	R\$ 21,9800
12/06/2024 08:39:23	09.409.757/0001-08	R\$ 21,0000
12/06/2024 08:39:23	50.381.955/0001-04	R\$ 20,9900
12/06/2024 08:39:54	09.409.757/0001-08	R\$ 20,0000
12/06/2024 08:39:55	50.381.955/0001-04	R\$ 19,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:31:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2024 08:41:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.409.757/0001-08	12/06/2024 09:39:19	Sr. Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01, 02 e 04), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pele participante 09.409.757/0001-08	12/06/2024 11:14:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:21 de 12/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08.
Sistema	12/06/2024 11:48:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2024 11:58:52.
Sistema	13/06/2024 10:43:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 10:53:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

27/06/2024 07:47	
------------------	--

B 067

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 09:39:19	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 11:39:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (01, 02 e 04), com os valores adequados ao último lance ofertado, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
12/06/2024 11:14:20	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 finalizou o envio de anexo.
27/06/2024 07:47:21	Fornecedor ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, CNPJ 09.409.757/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: RS 20,0000 .
27/06/2024 07:47:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

12/06/2024 11:58:52

Intenção de recurso na habilitação:

13/06/2024 10:53:51

Pct 50 Unidades
R\$ 35⁹⁰
 3x R\$ 12,97 sem juros
 Frete grátis (verificar sua primeira compra)

Imagem 20x20x100 Uni
R\$ 39⁹⁰
 1x R\$ 3,99

Cartão - Imagem 10
R\$ 64⁹⁰ 10% OFF
 3x R\$ 21,63 sem juros
 Frete grátis (verificar sua primeira compra)

Agir > Produtos Acima > Ferramentas e Acessórios > Fitas para Cinesioterapia

Verificar um link Compartilhar



Novo +5 vendidos

Bainha Francesa P/ L.a C/ Fenda lanf - 1mv Pct 50 Uni

R\$ 34⁹⁰
 em 3x R\$ 11⁹⁰ sem juros
 Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
 Chegará dentro dos próximos 9 a 10 dias
 Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
 Chegará dentro dos próximos 10 a 15 dias
 Ver no mapa

Estoque disponível
 Anteriormente em estoque em **4 PULL**

Quantidade: **1 unidade** (1-20 unidades)

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **XGENETICA**
 +100 vendas

- ✓ Entrega grátis. Você tem 30 dias e primeira data de recebimento.
- ✓ Compra Garantida. recebe o produto ou seu dinheiro de volta.

Produtos relacionados

Recomendados



Handwritten blue number '590' in the bottom right corner.



Novo! Não vendido

Luva Cano Longo Inseminação Artificial - 100 Unidades 90cm

4.5 ★★★★★

ag. agr

R\$ 66,50 15% OFF

ou 12x R\$ 6,4

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado por ser sua primeira compra. Mas focar na entrega.

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre. Ver no mapa.

Envio e entrega por **FULL**

Último disponível

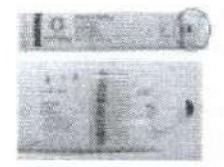
Comprar agora

Auctionar ao melhor preço

Vendido por JACO VETERINARIO.COM
Mercado Livre 15mil vendas

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da entrega para devolução.
- Garantia Mercado Livre. Troque o produto que está em uma condição diferente e devolva.

Produtos relacionados





O que procura? Ex: Nome, Artigo, etc



Precisa de ajuda?

Acesse sua conta

Meu botijão

SÊMEN

MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO

BOTIJÕES DE NITROGÊNIO

DESCONGELADORES

Home > MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO > INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL > ACESSÓRIOS IA > BAINHA UNIVERSAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL IMPORTADA



BAINHA UNIVERSAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL IMPORTADA

Data de lançamento: 29/01/2021

Disponibilidade: Imediata

R\$ 35,00

ou 1x de R\$ 35,00 Sem juros Cartão MasterCard

[Mais informações](#)

1

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK



Pesquisar



PCB

PTB2



08:55

29/01/2024

60711



O que procura fazer? Ex: "inseminação", etc...



Precisa de ajuda?

Acesse sua conta

Meu botão

SÊMEN

MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO

BOTIJÕES DE NITROGÊNIO

DESCONGELADORES

Home > MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO > INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL > ACESSÓRIOS IA > LUVA PLÁSTICA POLIETILENO BD COMUM 90 CM - WAGO



LUVA PLÁSTICA POLIETILENO BD COMUM 90 CM - WAGO

Data de lançamento: 29/01/2021

Disponibilidade: Imediata



R\$ 80,00

ou 1x de R\$ 80,00 Sem juros Cartão MasterCard
Mais informações

1

COMPRAR

Calcular frete

00000-000

OK



Pesquisar



PCB

PTB2



08:36

29/08/2024

071



B . 072

Município de Capanema – PR

DESPACHO INICIAL

Ao(A) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema – PR****TERMO DE JUNTADA**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelas Sras. Tatiane Sott e Mara Daniele Gambetta, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Item	Código do Produto /Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	L. M. AGROPECUÁRIA	GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMP E EXP LTDA	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR - ARP 106 e 109/24	MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC - ARP 51/24	MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR - PREGÃO 3824	MERCADO LIVRE - SÍTIO ELETRÔNICO	LOJA CRV BRASIL - SÍTIO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	PREÇO MÉDIO	
1	38341	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, 5 DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 70,12	R\$ 3.506,00		R\$ 63,00	R\$ 78,00	R\$ 115,00		R\$ 50,00	R\$ 53,49	R\$ 55,00	R\$ 66,50	R\$ 80,00			R\$ 70,12
2	69288	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	100	PCT	R\$ 31,79	R\$ 3.179,00	R\$ 48,00	R\$ 54,00	R\$ 28,00	R\$ 32,50		R\$ 16,25	R\$ 17,42	R\$ 20,00	R\$ 34,90	R\$ 35,00			R\$ 31,79
3	69293	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	DOSE	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	R\$ 29,30	R\$ 33,00	R\$ 32,50	R\$ 29,00	R\$ 35,00								R\$ 29,00
4	69296	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	300	DOSE	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00								R\$ 21,00
5	69295	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	DOSE	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	R\$ 38,00	R\$ 22,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00								R\$ 22,00
6	69289	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	R\$ 40,67	R\$ 34.569,50		R\$ 55,00	R\$ 43,00			R\$ 24,00							R\$ 40,67
7	69290	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	DOSE	R\$ 41,90	R\$ 35.615,00	R\$ 54,00	R\$ 38,00	R\$ 47,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 24,40							R\$ 41,90

B. 074


8	69292	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	850	DOSE	R\$ 29,00	R\$ 24.650,00	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 29,00	R\$ 48,00									R\$ 29,00
9	69291	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	850	DOSE	R\$ 39,00	R\$ 33.150,00	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 46,00	R\$ 56,00								R\$ 39,00
10	69294	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3	500	DOSE	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00	R\$ 23,40	R\$ 46,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00								R\$ 23,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 173.769,50														

Certifico que confeccionei a planilha de orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.

Fabiana S. Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora de SELOG

B
07/5

**Município de Capanema – PR****TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4320	10.001.20.608.2001.2204	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Cleomar Walter

Chefe do Departamento Contábil e Financeiro

CRC: PR-046483/O-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.1.2. Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 173.769,50 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME-EPP.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital
por FELIPE CARVALHO
ROMERO
Dados: 2024.08.29 11:22:32
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



080

8

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 222/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de sêmen bovino, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP SEM TERRITORIALIDADE. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Estimativa de consumo do objeto da contratação;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Termo de encaminhamento;
- X) Parecer contábil;
- XI) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR a inexistência de justificativa razoável para a reunião dos itens objetivando a contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento, restando adequada o objeto da contratação por itens.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, não dispondo sobre condições específicas a serem observadas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressadas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto da contratação, além de haver várias obrigações específicas.



B . 084

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas previstas na minuta do instrumento contratual e no Termo de Referência.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação, são servidores de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprimindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a de menor preço e de média de preços obtidos na pesquisa.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e § 3º.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foram cotados por e-mails os orçamentos, tanto pela SEAMA quanto pela SELOG, para diversos fornecedores encontrados, de modo ágil, em sites de pesquisa (Google), bem como pelo respectivo reconhecimento no referido mercado.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 3º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art.



B : 086

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a exigência de qualificação técnica.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Roberto



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. *O pregão não se aplica às contratações de:*

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pela Agente de Contratação a opção pela participação "exclusiva de ME e EPP".

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "Versão LCM 3.24", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de setembro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



B 0811

Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 48/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA.
- 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 173.769,50 (Cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Eletrônica

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

- 1.7.1. Sistema Registro de Preços

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

300909/2024 às 08h30min

UASG: 987487- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local: eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência denexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **peças físicas**.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima**, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



B : 095

Município de Capanema - PR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar **subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o **subitem 6.1.9.**



095

6

Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



097
B

Município de Capanema - PR

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
 - 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
 - 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
 - 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
 - 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8 094
- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, facultada-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



B : 0911

Município de Capanema - PR

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



101

Município de Capanema - PR

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



Município de Capanema - PR

103
B

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capanema - PR

- 104
B
- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
- 14.2.1. **Considera-se inexecuível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



B 105

Município de Capanema - PR

- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.8. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.

15.9. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais **é obrigatória a sua apresentação**.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



B: 109

Município de Capanema - PR

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS NOS PREGÕES PRESENCIAIS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.8. DOS RECURSOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS

- 17.9. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR

- 17.10. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.11. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.12. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 17.13. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 17.14. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.15. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.17. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente



- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Município de Capanema - PR

- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.



Município de Capanema - PR

11/03
B

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;



115
B

Município de Capanema - PR

- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 25.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - 25.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - 25.2.3. Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a



Município de Capanema - PR

- finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.



β : 117

Município de Capanema - PR

- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**



Município de Capanema - PR

- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo



Município de Capanema - PR

pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.

27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;



Município de Capanema - PR

- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6.A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7.A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8.A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**Município de Capanema - PR**

- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.



Município de Capanema - PR

- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**



Município de Capanema - PR

30.1
B: 123

30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

31.5. As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

31.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

31.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



124

Município de Capanema - PR

- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 31.10. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 31.11. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 31.12. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.



125
B

Município de Capanema - PR

- 31.13. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

32. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

- 32.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 32.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 32.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 33.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 33.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 33.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

- 33.6.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 33.7.Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 33.8.Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 33.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 33.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 33.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 33.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 33.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 33.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços



127

B

Município de Capanema - PR

ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de setembro de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

**Município de Capanema - PR****ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



B 133

Município de Capanema - PR

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.

**Município de Capanema - PR****ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



B: 135

Município de Capanema - PR**ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** xxx**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



B 137

Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

13'

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



14()

Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



β 145

Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



B 147

Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



B 150

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



6 161

Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

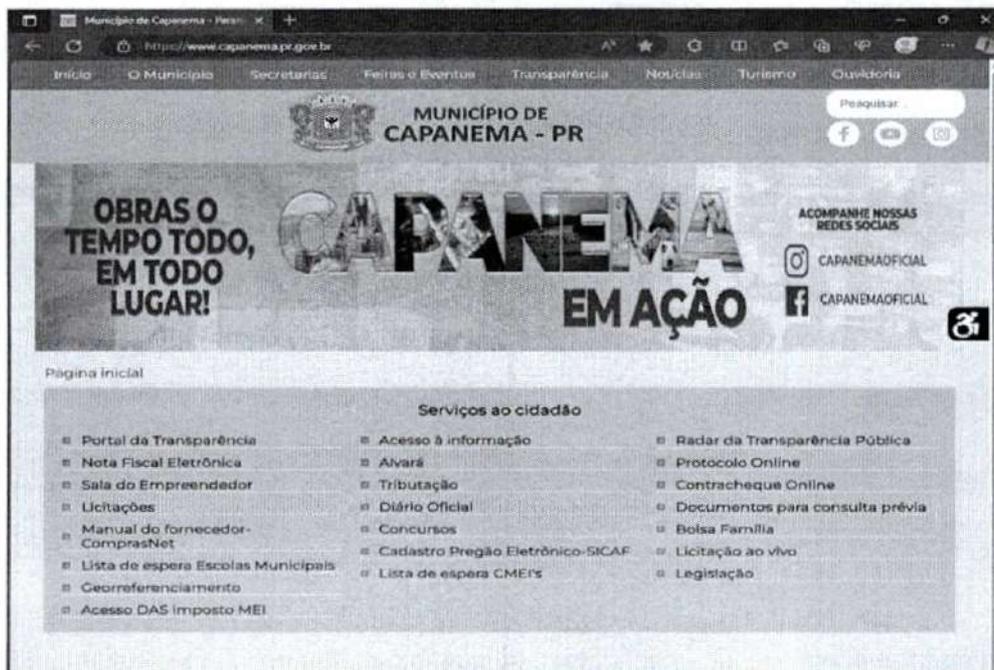
B 162



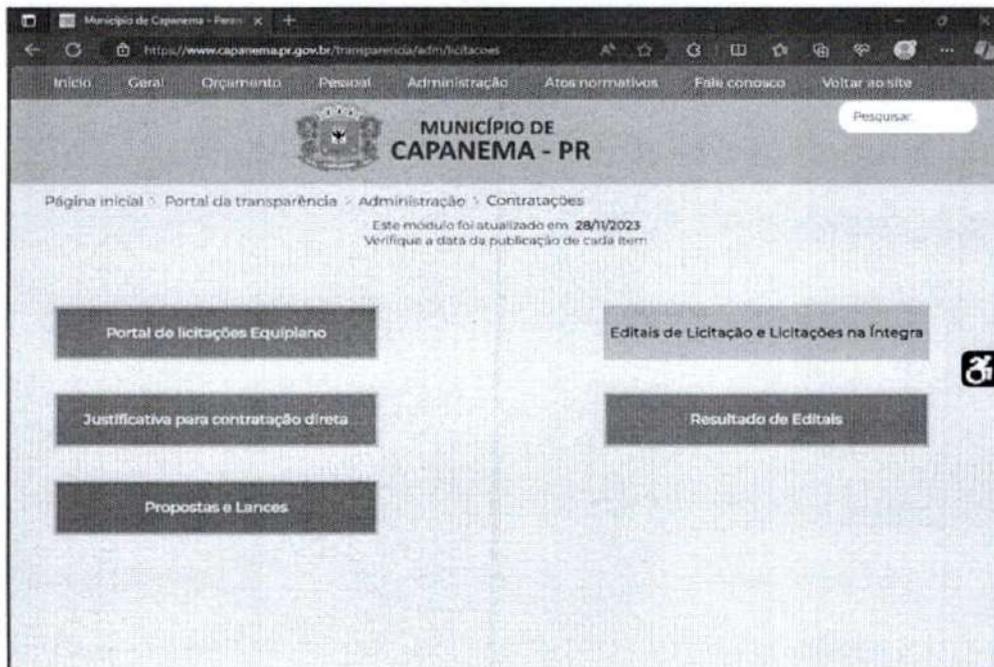
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

163

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar...

Página Inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar...

Página Inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Integra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em: 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821

B: 16



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial Portal da transparência Administração Contratações Editais de Licitação e Licitações na íntegra Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esl" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial Portal da transparência Administração Contratações Editais de Licitação e Licitações na íntegra Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

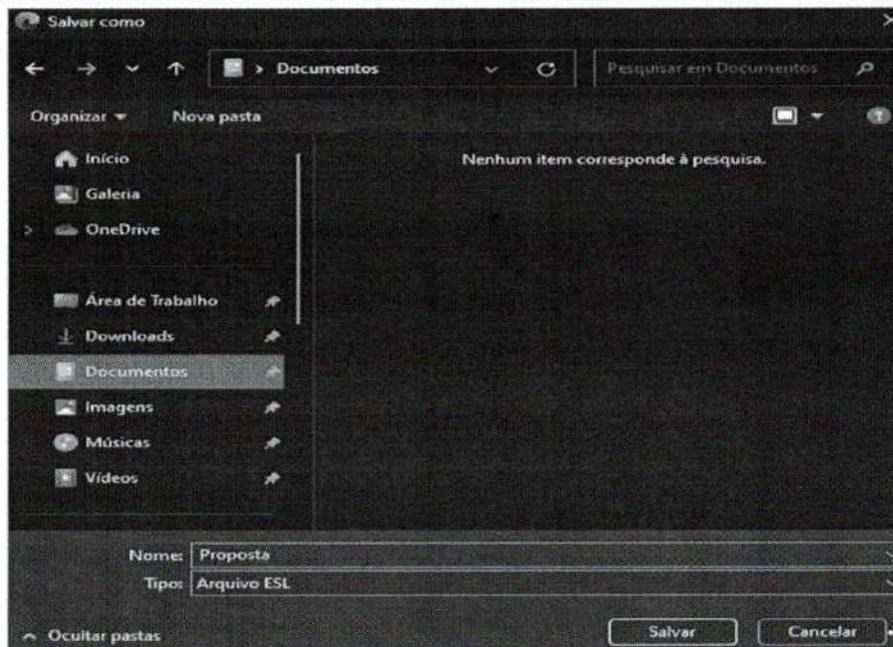
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE I		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

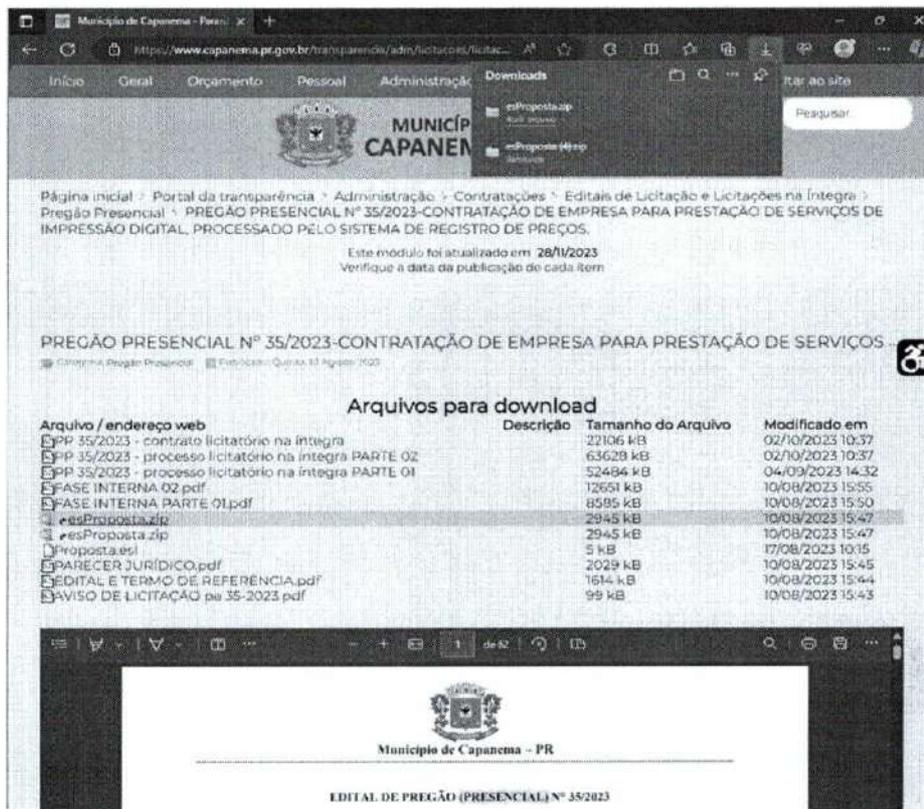


B: 16/11/2023



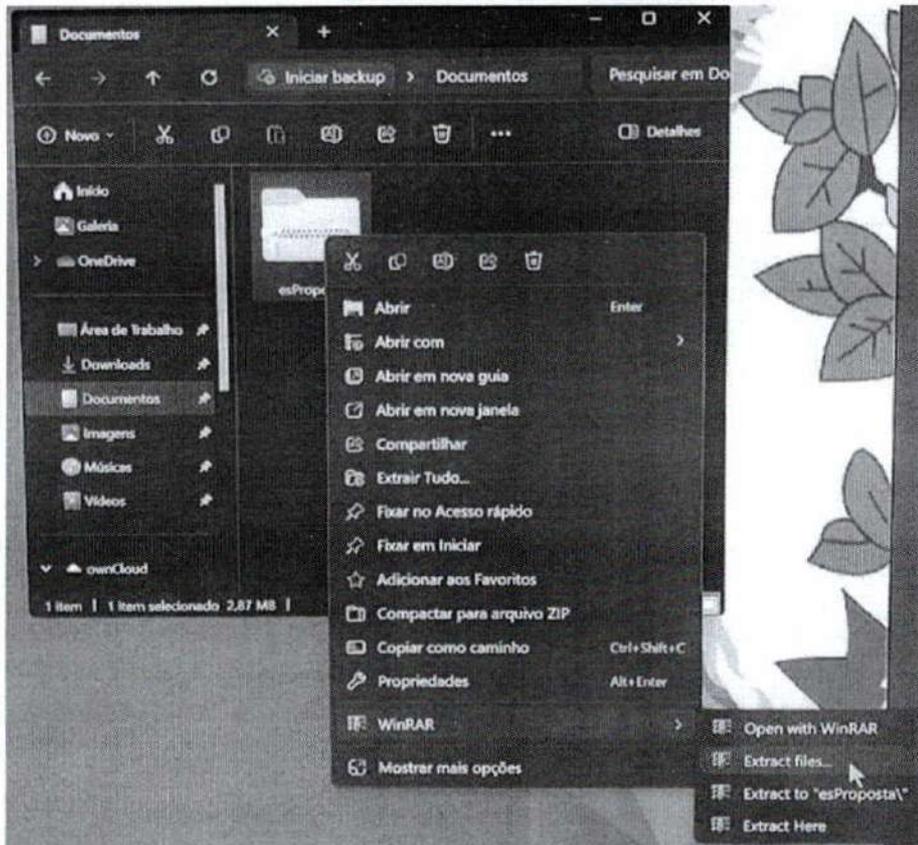
5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: "esProposta.zip" (para baixar o arquivo).

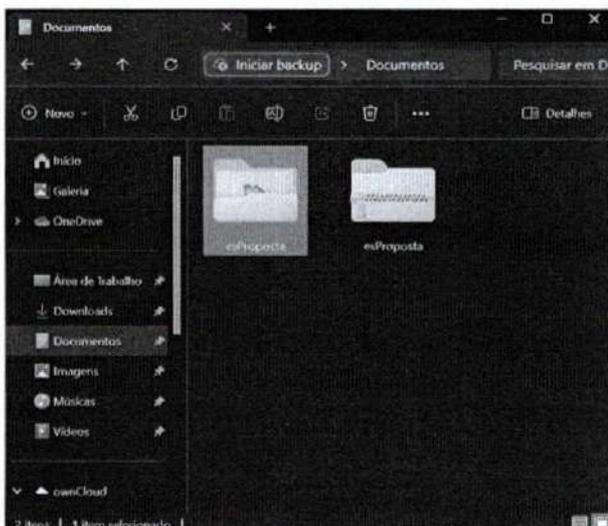


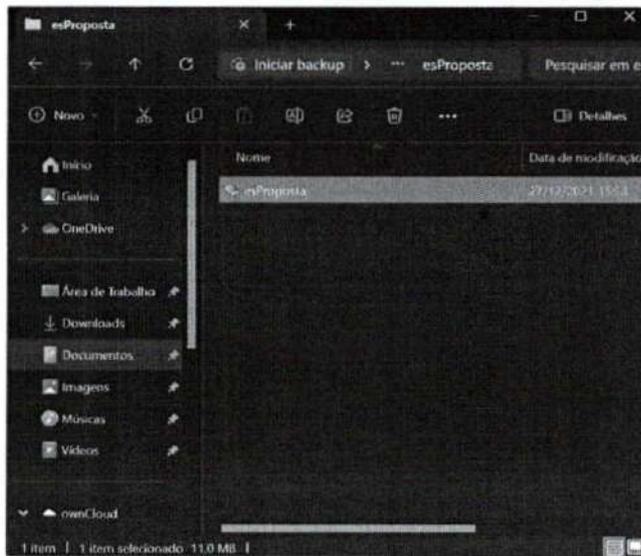


7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





9. Abrirá a seguinte tela:



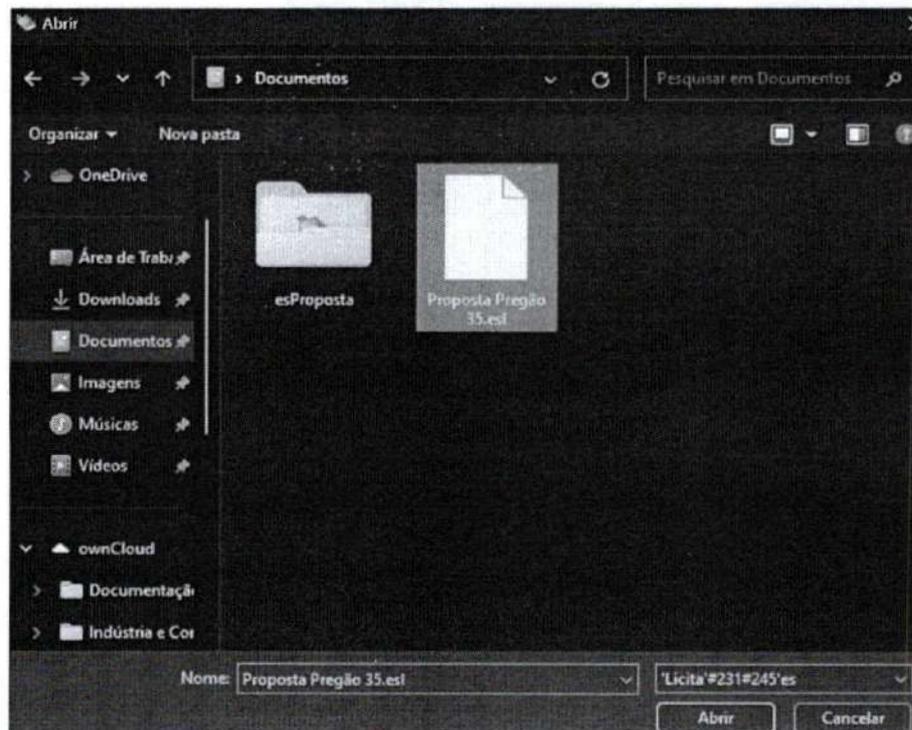


Município de Capanema - PR

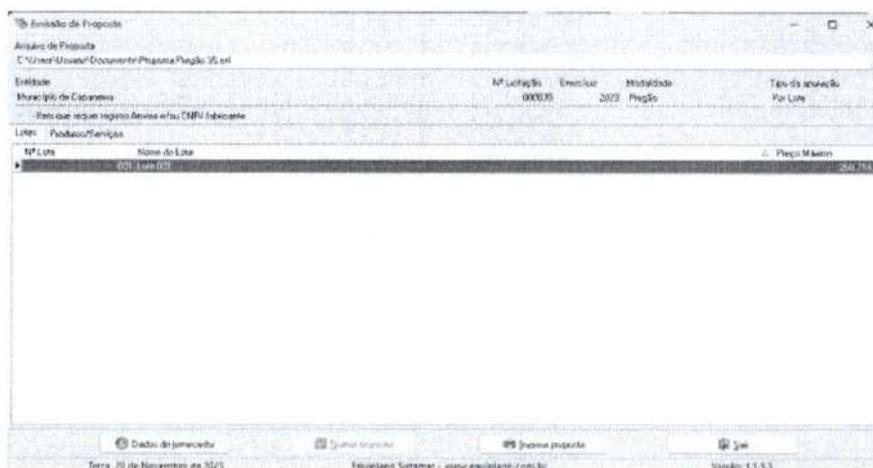
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

B 167

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.mxl

Entidade Município de Capanema Nº Licitação 000005 Exercício 2023 Modalidade Pregão Tipo de aquisição Por Lote

- Item que requer registro Arquivo nº/ou CNPJ fabricante

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	260.719,00

Terça, 25 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.5.3



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\luisant\Documents\Proposta Pregão 25.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000025 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de licitação: Por Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPI fabricante

Item	Nome	Qtd	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CN/ESB	Preço Un. Máx.	Meios	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNHEIMENTO DE PV	200,00	UN			184,00						36.800,00
002	PRESTACÃO DE SERVIÇO	200,00	M			10,00						2.000,00
003	PRESTACÃO DE SERVIÇO	170,00	MP			98,00						16.660,00
004	PRESTACÃO DE SERVIÇO	200,00	MP			55,00						11.000,00
005	PRESTACÃO DE SERVIÇO	350,00	MP			45,33						15.865,50
006	PRESTACÃO DE SERVIÇO	400,00	MP			44,00						17.600,00
007	PRESTACÃO DE SERVIÇO	90,00	MP			50,00						4.500,00
008	PRESTACÃO DE SERVIÇO	150,00	UM			8,00						1.200,00
009	PRESTACÃO DE SERVIÇO	90,00	MP			177,00						15.930,00
010	PRESTACÃO DE SERVIÇO	30,00	MP			730,00						21.900,00
011	PRESTACÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			335,00						16.750,00
012	PRESTACÃO DE SERVIÇO	30,00	MP			135,00						4.050,00
013	PRESTACÃO DE SERVIÇO	120,00	MP			135,00						16.200,00
014	PRESTACÃO DE SERVIÇO	25,00	MP			110,00						2.750,00
015	PRESTACÃO DE SERVIÇO	400,00	UM			50,00						20.000,00
016	PRESTACÃO DE SERVIÇO	250,00	UM			80,00						20.000,00
017	PRESTACÃO DE SERVIÇO	200,00	UM			80,00						16.000,00
Preço Total de Lotes:										0,00		0,00

Diário do Fornecedor Grava proposta Grava proposta 1 de 1

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplane Sistemas - www.equiplane.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 173.769,50 Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/09/2024. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/09/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

B 172

17:3

6

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/09/2024 15:50:09

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90048/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00024/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
48	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	10			
Objeto				
Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços				
Data da Divulgação				
16/09/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 16/09/2024 às 08:00		Em 30/09/2024 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Produtos Para Inseminação Artificial Animal

Descrição Detalhada: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Luva , Aplicação: P/ Equinos, Bovinos E Caprinos , Componentes: Cano Longo, Mínimo Cerca De 80 Cm , Material: Eva , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	70,12		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Margem de Preferência Normal (%):	10,00	Margem de Preferência Adicional (%):	
Local de Entrega (Quantidade):	Capanema/PR (50)		

2 - Produtos para Inseminação artificial animal

Descrição Detalhada: Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Bainha P/ T.E. , Aplicação: Em Bovinos , Material: Cor Azul, Ponta Em Aço, Descartável , Comprimento: Cerca De 65 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	100	Quantidade Mínima Cotada:	100
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	31,79		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Margem de Preferência Normal (%):	10,00	Margem de Preferência Adicional (%):	
Local de Entrega (Quantidade):	Capanema/PR (100)		

3 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Aberdeen Angus , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Convencional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	500	Quantidade Mínima Cotada:	500
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	29,00		
Unidade de Fornecimento:	(Doses)	Quantidade Máxima para Adesões:	1000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Margem de Preferência Normal (%):	10,00	Margem de Preferência Adicional (%):	
Local de Entrega (Quantidade):	Capanema/PR (500)		

4 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Girolando Leiteiro , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	300	Quantidade Mínima Cotada:	300
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	21,00		
Unidade de Fornecimento:	(Doses)	Quantidade Máxima para Adesões:	600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Margem de Preferência Normal (%):	10,00	Margem de Preferência Adicional (%):	
Local de Entrega (Quantidade):	Capanema/PR (300)		

5 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Girolando , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: 3/4 (Grau Sangüíneo)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,00

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

6 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Sexado Fêmea

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,67

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 1700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (850)

7 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Sexado Fêmea

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 41,90

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 1700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (850)

8 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,00

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 1700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (850)

9 - Sêmen animal

Descrição Detalhada: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,00

Unidade de Fornecimento: (Doses) **Quantidade Máxima para Adesões:** 1700

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Margem de Preferência Normal (%): 10,00 **Margem de Preferência Adicional (%):**

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (850)

10 - Sêmen animal**Descrição Detalhada:** Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Nelore , Aplicação: Reprodução**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

B : 170

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não**Quantidade Total:** 500**Quantidade Mínima Cotada:** 500**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 23,40**Unidade de Fornecimento:** (Doses)**Quantidade Máxima para Adesões:** 1000**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Margem de Preferência Normal (%):** 10,00**Margem de Preferência Adicional (%):****Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 48/2024

Última atualização 13/09/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Unidade compradora:** 204 - Incentivo a Bacia Leiteira

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000144/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE SEMEN BOVINO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 173.769,50

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

175
6

1	LUVAS PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL EM BOVINOS COM 90 cm DE COMPRIMENTO	50	R\$ 70,12	R\$ 3.506,00	👁
2	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL	100	R\$ 31,79	R\$ 3.179,00	👁
3	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RACA ABERDEEN ANGUS	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00	👁
4	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RACA GIR LEITEIRO	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00	👁
5	SEMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RACA GIROLANDO 58	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	👁

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2024		
Modalidade*	Pregão		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>			
Número edital/processo*	48		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	173.769,50		
Data de Lançamento do Edital	13/09/2024		
Data da Abertura das Propostas	30/09/2024		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	
Percentual de participação:	100,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	

CPF: 63225824968 (Logout)



B 180

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MA-
NUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO
ELETRÔNICO) NO SÍTIO ELETRÔNICO MUNICIPAL RELATIVO
AO GERENCIAMENTO DE LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM
CMEI E SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE.

Item	Código do Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	65368	SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL	5	ANO	2.273,83	11.369,15
2	65369	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE	150	HORAS	126,32	18.948,00

Total: R\$ 30.317,15 (Trinta mil,trezentos e dezessete reais e quinze centavos).

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos))(**DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:41.546.758 MAISA CRISTINE ROCKENBACH RIBEIRO

CNPJ: 41.546.758/0001-07

ENDEREÇO: RUA JOÃO MIGLIORANZA, 263, BAIRRO ZENCI

CIDADE: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85.660-000

E-MAIL: rockenbachmaisa@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2024

Processo Dispensa Nº 45/2024

Data da Assinatura: 12/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MAISA CRISTINE ROCKENBACH RIBEIRO

06307384913.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE
E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) NO SÍTIO
ELETRÔNICO MUNICIPAL RELATIVO AO GERENCIAMENTO
DE LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CMEI E SERVIÇO DE CUS-
TOMIZAÇÃO DE SOFTWARE.

Valor total: R\$30.317,15 (Trinta Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 173.769,50 Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/09/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no



6 : 181

site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13/09/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de Valor R\$ 58.109,00 (Cinquenta e oito mil, cento e nove reais), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2021).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 58.109,00 (Cinquenta e oito mil, cento e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 95.590.923/0001-57, com sede na Linha São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Francisco Geronimo Koch, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de Valor R\$ 58.109,00 (Cinquenta e oito mil, cento e nove reais), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em

duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FRANCISCO GERONIMO KOCH
Presidente da Associação da Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2024.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO DE 2024.

DO OBJETO: Alteração do plano de trabalho, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 2/2024).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Luis Herique Kafer, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.888.379-88, e a SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Avenida Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominada SOCIEDADE RURAL, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Sérgio Chiamenti, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.584.609-10, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 2/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:48/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor.. R\$ 173.769,50Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/10/2024 – AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/09/2024

Américo Bellé- Prefeito Municipal

182

Configurar sessão pública

● Online

Pregão Eletrônico N° 90048/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Previsão de abertura: 01/10/2024 08:30:00 (Horário de Brasília) | Esta compra ainda não possui propostas cadastradas

Configurações básicas da sessão

Configuração de itens

Quantidade máxima de itens

Aviso prévio para abertura

minutos

Período de abertura dos itens

 até

Adicionar intervalo

Tempo para intenção de recurso

 minutos

Atualizar Configurações





CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 03/2024 LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2024 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 173.769,50Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/10/2024 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/09/2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-

CIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementa nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 312/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 312/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo: R\$ 227.306,88 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de setembro de 2024

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 31/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;
Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;
Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;
Considerando a desistência de candidato convocado no edital de convocação 30/2024, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado a seguir, aprovado no Concurso Público nº 1/2023, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos do cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I - Cargo de Professor:

INSCRIÇÃO	NOME
01041121	ADRIANA MAGNANTTI LASSIG

O candidato relacionado acima deve encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

β : 185

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	48
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120608200122044320339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	173.769,50
Data de Lançamento do Edital	18/09/2024
Data da Abertura das Propostas	01/10/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

R . LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº:48/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de sêmen bovino e material para inseminação artificial em bovinos.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de R. Larsen representação comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.088/0001-04 sediado(a) no seguinte endereço: Rua Levino Zeni nº 237, bairro: centro, CEP: 85790-000 no Município de Capitão Leônidas Marques, com o seguinte endereço eletrônico: rubenscri@hotmail.com e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45-99916-5005 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Rubens Larsen CPF Nº 628.272.279-91 com função de: Proprietário e representante, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

β : 187

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -

Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000

Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85

CNPJ 08.612.088/0001-04 -

rubenscri@hotmail.com

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável; **Município de Capanema - PR**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br Edital Versão LCM 3.24

Página: 42

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

R . LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

O responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; ,em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: rubenscri@hotmail.com
- 2 - Telefone: 45-99916-5005
- 3 - Whats App: 45-99916-5005

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente

08.612.088/0001-04
 R. LARSEN
 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
 Rua Levino Zeni, 237 - Centro
 CEP 85790-000
 Capitão Leônidas Marques - Paraná

Capitão Leônidas Marques, 01 de Outubro de 2024.

R LARSEN
 REPRESENTAÇÃO
 COMERCIAL:0861
 2088000104

Assinado de forma digital por
 R LARSEN REPRESENTAÇÃO
 COMERCIAL:08612088000104
 Dados: 2024.09.27 09:40:52
 -03'00'

Rubens Larsen

representante legal da empresa:

RG: 4. 451.238-6 SESP/PR CPF: 628.272.279-91



§ : 18''

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Envio Declaração Unificada

1 mensagem

rubens larsen <rubenscri@hotmail.com>

27 de setembro de 2024 às 16:07

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde

Através deste, estamos encaminhando a Declaração Unificada da empresa R. Larsen Representação Comercial CNPJ 08.612.088/0001-04 conforme solicitado no Edital do Pregão nº 048/2024 Aquisição de sêmen bovino e material para inseminação artificial.

FAVOR DAR RECEBIMENTO

att

Rubens Larsen
Proprietario/representante

 **Declaração Unificada.pdf**
188K

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CNPJ 13.278.805/0001-43 – CAD ICMS 9068444192
RUA MARECHAL FLORIANO, 1147 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85.710-000
FONE 46 99109-2116 – 46 99115-3954

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº 48/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.278.805/0001-43, sediado no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, 1147, centro no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, com o seguinte endereço eletrônico: franciscobeltrao@semex.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **46 99109-2116**, neste ato representado pelo Sr IVAIR LUIZ BENATTI, CPF nº 832.033.979-00, com função de: Sócio Administrador, do comércio, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as variações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** franciscobeltrao@semex.com.br
 - 2 - **Telefone:** (46) 99109-2116
 - 3 - **Whats App:** (46) 99109-2116
 - 4 - **Telegram:**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CNPJ 13.278.805/0001-43 – CAD ICMS 9068444192
RUA MARECHAL FLORIANO, 1147 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85.710-000
FONE 46 99109-2116 – 46 99115-3954

alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 24 de setembro de 2024.



IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
13.278.805/0001-43
IVAIR LUIZ BENATTI
SOCIO ADMINISTRADOR



193

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

RES: Pregão Eletrônico N° 90048/2024 (SRP)

1 mensagem

vendas6@peronti.com.br <vendas6@peronti.com.br>
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

1 de outubro de 2024 às 08:45

Bom dia

Segue declaração unificada da empresa Semex.



De: vendas6@peronti.com.br <vendas6@peronti.com.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 08:43
Para: 'licitacao@capanema.pr.gov.br' <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: ENC: Pregão Eletrônico N° 90048/2024 (SRP)



194

De: vendas6@peronti.com.br <vendas6@peronti.com.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 08:42

Para: 'licitacao@capanema.pr.gov.b' <licitacao@capanema.pr.gov.b>

Assunto: Pregão Eletrônico N° 90048/2024 (SRP)



 **DEC UNIFICADA.pdf**
618K



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 45.216.228/0001-51
IE 90931983-84
Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo
Cascavel/PR CEP 85802-070
gmfinanceirohospitalar@gmail.com
(45) 3226-0830

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº:48/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Gm Comercial Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, sediado no seguinte endereço: Rua General Osório, número 2430, bairro Parque São Paulo, CEP 85802-070, no Município de Cascavel - PR, com o seguinte endereço eletrônico: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico (45) 3226-0830, neste ato representado pelo Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, CPF Nº 839.692.419-87, com função de sócio gerente, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.216.228/0001-51

IE 90931963-84

Rua General Osório, 2433 Pq. São Paulo

Cascavel/PR CEP 85802-070

 gmfinanceirohospitalar@gmail.com

 (45) 3226-0830

do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

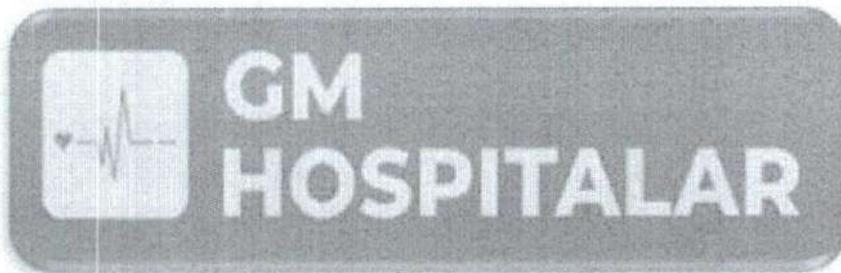
n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 45.216.228/0001-51

IE 90931983-84

Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo

Cascavel/PR CEP 85802-070

gmfinanceirohospitalar@gmail.com

(45) 3226-0830

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em

caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**

1 - **E-mail:** gmfinanceirohospitalar@gmail.com

2 - **Telefone:** (45) 3226-0830

3 - **Whats App:** (45) 99838-2376

4 - **Telegram:** -----

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 01 de setembro de 2024.

GM COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:45216228
000151

Assinado digitalmente por GM COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA:45216228000151
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=AD SCLUTTI Multipla v5, OU=
27808144000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=GM COMERCIAL
HOSPITALAR LTDA:45216228000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.09.27 08:45:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

GERCON
LUIS
MOREIRA
DOS
SANTOS:83
969241987

Assinado digitalmente por
GERCON LUIS MOREIRA
DOS SANTOS:83969241987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AD SCLUTTI Multipla v5, OU=
27808144000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=GERCON LUIS
MOREIRA DOS
SANTOS:83969241987
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2024.09.27
08:48:30
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.2.0

Gerçon Luis Moreira dos Santos
Sócio gerente



GM COMERCIAL HOSPITALR LTDA
CNPJ 45.216.228/0001-51
IE 90931983-84
Rua General Osorio, 2430 Pq. São Paulo
Cascavel/PR CEP 85802-070
 gmfinanceirohospitalar@gmail.com
 (65) 3226-0830



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

19/1

Doc p/ participação licitação 48/2024

1 mensagem

GM HOSPITALAR <gmfinanceirohospitalar@gmail.com>

30 de setembro de 2024 às 08:19

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com

Bom dia,

Segue documentação solicitada no edital 48/2024, para participação da licitação.

Att, GM HOSPITALAR

 **DOC GM - CAPANEMA.rar**
21879K



B 200

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.216.228/0001-51
Razão Social: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2024
Receita Municipal	Validade:	23/10/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2025

1163311

Emitido em: 01/10/2024 10:48

1 de 1

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



B 201

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45216228000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Resultado da busca

B : 202

**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
45216228000151**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

<input type="checkbox"/> Despesas	▼
<input type="checkbox"/> Documentos	▼
<input type="checkbox"/> Viagens	
<input type="checkbox"/> Receitas públicas	
<input type="checkbox"/> Servidores	▼
<input type="checkbox"/> Imóveis Funcionais	
<input checked="" type="checkbox"/> Sanções	▲

CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

Privacidade - Termos

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais



PROPOSTA REGISTRO DE PREÇOS

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51

RUA GENERAL OSORIO, 2430 - PARQUE SÃO PAULO - CEP 85802-070

(45) 3226-0830

gmfinanceirohospitalar@gmail.com

A empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em

CLIENTE
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PREGÃO N°
N° 48/2024

PROCESSO

ENDEREÇO

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro

Cidade/Estado/CEP

Capanema, Paraná - 85760-000

TELEFONE

(46)3552-1521

EMAIL

licitacao@capanema.pr.gov.br

CNPJ

75.972.760/0001-60

DATA

01/10/2024

VALIDADE DA PROPOSTA

60 DIAS.

DADO BANCARIOS

Banco SICOOB
Ag: 4370 C/C: 83806-3

TERMOS DE PAGAMENTO

CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA

CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	MONTANTE
1	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE	WALMUR	CX	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
2	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50	WALMUR	PCT	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
					TOTAL	R\$ 4.740,00

Valor: Quatro mil, setecentos e quarenta reais.

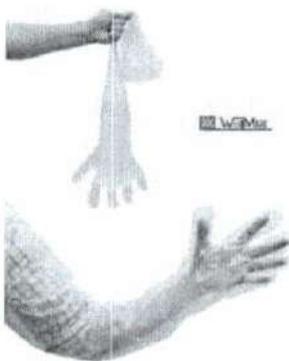
Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para os itens acima,

GM COMERCIAL HOSPITALAR
 Assento digitalizado por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151 NO CNPJ: 04102-81684-0001-0001
 SCL:171, Marista v5, D.14
 S/Nº: L'Garcavel, DU-AC
 2780814820125, DU-AC
 Pransanal, QLN-Sertão
 PJ A1, ON-NGM
 COMERCIAL HOSPITALAR
 LTDA:45216228000151
 Raza: Ex-101-1 autor
 data: 2024-10-01
 Local: 30
 4370
 Fone: POF Reader Versão 2024.2 D
 151

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:
 Assento digitalizado por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241 NO CNPJ: 04102-81684-0001-0001
 SCL:171, Marista v5, D.14
 S/Nº: L'Garcavel, DU-AC
 2780814820125, DU-AC
 Pransanal, QLN-Sertão
 PJ A1, ON-NGM
 COMERCIAL HOSPITALAR
 LTDA:45216228000151
 Raza: Ex-101-1 autor
 data: 2024-10-01
 Local: 30
 4370
 Fone: POF Reader Versão 2024.2 D
 987

Luvas longas descartáveis Walmur - Super sensitivas especiais tipo flex

Luvas de material especial flexível com maior sensibilidade e confiabilidade. Especiais para inseminação, palpção, toque, obstetria, necropsia e uso veterinário em geral.



80 cm
Caixa tipo dispenser
com 100 unidades
Cod. 2986

92 cm
Caixa tipo dispenser
com 100 unidades
Cod. 6952

80 cm
Caixa tipo dispenser
com 25 unidades
Cod. 10712

92 cm
Caixa tipo dispenser
com 25 unidades
Cod. 10260

80 cm
Saco com 25
unidades
Cod. 48

92 cm
Saco com 25
unidades
Cod. 11244

Luvas IMV super sensitivas com bracelete



100 cm
Caixa com 100 unidades
Cod. 13668

Luvas longas descartáveis Walbras - Sensitivas

Luvas de material especial flexível, com maior sensibilidade e confiabilidade

Walbras



124 cm
Caixa dispenser com
50 unidades
Cod. 13597



90 cm
Caixa dispenser com
50 unidades
Cod. 13619

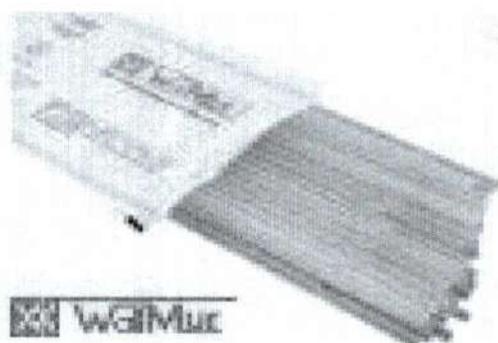


90 cm
Caixa dispenser com
100 unidades
Cod. 13490



Especiais para inseminação, palpção, toque, obstetria, necropsia e uso veterinário em geral.

Bainha Walmur para aplicação de sêmen em bovinos



Cód.: 5955

Pacote com 50 unidades.
Para inseminação de bovinos.

 Walmur

Bainha IMV (francesa) para aplicação de sêmen em bovinos

Cód.: 1282



Pacote com 50 unidades.
Para inseminação de bovinos.

B: 207

**GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FI.01

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, natural de Imbituva, Estado do Paraná, nascido em 01 de novembro de 1972, portador da Carteira de Identidade Civil nr. 6.085.416-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 839.692.419-87, residente e domiciliado na Rua do Arroio, 96, bairro, 14 de novembro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85804-109, resolve por este instrumento constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, conforme cláusulas a seguir:

1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, e terá sede e domicílio à **RUA GENERAL OSÓRIO, 2430, BAIRRO, PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL – PR., CEP: 85802-070.**

2ª. O capital Social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos titular: **GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**

3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS; PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA; MÓVEIS ARTIGOS DE COLCHOARIA; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROTESES E ARTIGOS ORTOPÉDICOS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.**

4ª. A sociedade inicia suas atividades em 04 de abril de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao titular **GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

**GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FI.02

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Cascavel - PR., 07 de fevereiro de 2022.

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS



B : 2011

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83969241987	GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 11:12 SOB Nº 41210537527.
PROTOCOLO: 220173230 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201692283. CNPJ DA SEDE: 45216228000151.
NIRE: 41210537527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B 210



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NIRE : 41210537527 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422745387		
NIRE (Sede) 41210537527	CNPJ 45.216.228/0001-51	Data de Ato Constitutivo 09/02/2022	Início de Atividade 04/04/2022		
Endereço Completo Rua GENERAL OSORIO, Nº 2430, PARQUE SÃO PAULO - Cascavel/PR - CEP 85802-070					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS; PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA; MÓVEIS ARTIGOS DE COLCHOARIA.; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; PROTESES E ARTIGOS ORTOPÉDICOS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.;					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 839.692.419-87	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS	CPF 839.692.419-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/07/2022	Número 20224404318	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2024, às 14:35:06 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TDUTX91N**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

6 : 211

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.216.228/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 2430	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMFINANCEIROHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3226-0830
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 15:44:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 45.216.228/0001-51
IE 90931983-84
Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo
Cascavel/PR CEP 85802-070
gmfinanceirohospitalar@gmail.com
(45) 3226-0830

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº:48/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Gm Comercial Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, sediado no seguinte endereço: Rua General Osório, número 2430, bairro Parque São Paulo, CEP 85802-070, no Município de Cascavel - PR, com o seguinte endereço eletrônico: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico (45) 3226-0830, neste ato representado pelo Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, CPF Nº 839.692.419-87, com função de sócio gerente, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 45.216.228/0001-51
IE 90931983-84
Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo
Cascavel/PR CEP 85802-070
 gmfinanceirohospitalar@gmail.com
 (65) 3226-0830

do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

15.
b. 214



GM COMERCIAL HOSPITALR LTDA
CNPJ 45.216.228/0001-51
IE 90931983-84
Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo
Cascavel/PR CEP 85002-870
gmfinanceirohospitalar@gmail.com
(45) 3226-0830

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio- administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em

caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**

- 1 - **E-mail:** gmfinanceirohospitalar@gmail.com
- 2 - **Telefone:** (45) 3226-0830
- 3 - **Whats App:** (45) 99838-2376
- 4 - **Telegram:** -----

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Cascavel, 01 de setembro de 2024.

GM COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:45216228
000151

Assinado digitalmente por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 08:45:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

GERCON
LUIS
MOREIRA
DOS
SANTOS:83
969241987

Assinado digitalmente por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.27 08:46:30 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Gerçon Luis Moreira dos Santos
Sócio gerente



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 45.216.228/0001-51
IE 90931903-84
Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo
Cascavel/PR CEP 85802-070
✉ gmfinanceirohospitalar@gmail.com
☎ (45) 3226-0830



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 27993	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO F725DE7CAF5E61BEDBA1EF9DD35CFDB3
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
NOME FANTÁZIA DISTRIBUIDORA GM COMERCIAL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO 2430	CNPJ 45.216.228/0001-51	
LOCALIDADE PARQUE SAO PAULO	CIDADE - UF CASCAVEL-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:00 às 17:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	33538	ANA CARLA ANDREATTA RIBAS	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 1 de Março de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabrielle Luíze Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edívar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ 45.216.228/0001-51
 IE 90931983-84
 Rua General Osório, 2430 Pq. São Paulo
 Cascavel/PR CEP 85802-070
 gmfinanceirohospitalar@gmail.com
 (45) 3226-0830

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Pelo presente instrumento, a Gm Comercial Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, sediado no seguinte endereço: Rua General Osório, número 2430, bairro Parque São Paulo, CEP: 85802-070, no Município de Cascavel, com o seguinte endereço eletrônico: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico (45) 3226-0830, neste ato representado pelo Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, CPF Nº 839.692.419-87, com função de sócio gerente, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Cascavel, 01 de outubro de 2024.

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS: 83969241987

Assinado digitalmente por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multissa v6, OU=7808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Data: 2024.09.27 08:43:06 -03'00'
 Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.0

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151

Assinado digitalmente por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, O=PR, L=Cascavel, OU=AC Soluti Multissa v6, OU=7808144000125, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Data: 2024.09.27 08:43:59 -03'00'
 Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.0

Gerçon Luis Moreira dos Santos
 Sócio gerente

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.734.700-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
CPF/CNPJ 45.216.228/0001-61
Nome/Razão Social GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Logradouro e Número Logradouro e Número GENERAL OSORIO, 2430
Município / UF Cascavel/PR
CEP 85.802-070

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Atividade Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
Porte Pequeno
Logradouro e Número Rua General Osório, 2430
Município / UF Cascavel/PR
CEP 85.802-070

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO
3.1 PRODUTO ARMAZENADO
3.2 ÁGUA UTILIZADA
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certiões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 11 de Março de 2022
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante
Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178 Date: 2022.03.11 17:30:03 BRT
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidencia

B: 211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 569/2024

VENCIMENTO: 24 / 06 / 2025

Razão Social: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: GM COMERCIAL HOSPITALAR
CNPJ: 45.216.228/0001-51
Endereço: General Osório, 2430 - Parque São Paulo - Cascavel/PR - 85802-070

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645-1/02** - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

OBSERVAÇÃO: Armazenar - Distribuir - Expedir Medicamentos Comuns - AFE 1.27.544-8 Armazenar - Distribuir- Expedir Produtos para Saúde - AFE 8.25.210-8 Armazenar - Distribuir - Expedir Saneantes Domissanitários - AFE 6.11.633-6

LOCAL E DATA: Cascavel, 24 de Junho de 2024

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 88387C25BFD2997469CDBF74C4F409D5
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



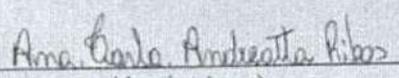
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Sec. Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

Serviço de Vigilância Sanitária

1900, Centro - CASCAVEL

CERTIDÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº 90/2023

Responsável Técnico ANA CARLA ANDREATTA RIBAS	
CPF 102.234.269-03	RG 125293263
Nº Inscrição no Conselho 33538 - DIRETOR	Conselho da Classe CRF - Conselho Regional de Farmácia
Endereço (Rua, Avenida, Praça) São Francisco de Assis	Número 719
Bairro Pioneiros Catarinenses	Telefone 45998382376
Município / UF Cascavel / PR	
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL ACIMA ESPECIFICADO, PERANTE A EMPRESA DESCRITO ABAIXO. INFORMAMOS QUE O PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITES COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. SENDO O QUE TÍNHAMOS A DECLARAR, SUBSCREVEMO-NOS.	
Entidade GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
CNPJ 45.216.228/0001-51	IE
Endereço (Rua, Avenida, Praça) General Osorio	Número 2430
Bairro Centro	Telefone 33268501
Município / UF Cascavel / PR	
Local e Data CASCAVEL - 8 de Março de 2023	
Autoridade de Saúde  Assinado digitalmente por: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS assinado 707.039.659-72 digitalmente 08/03/2023 15:41:55 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. (Carimbo / Assinatura)	Responsável Técnico  (Assinatura)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.278.805/0001-43 DUNS®: 900746040
Razão Social: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
Nome Fantasia: BENATTI AGRONEGOCIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2024
Receita Municipal	Validade:	14/07/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

1163256

B. 222



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13278805000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Resultado da busca

6 223

13278805000143



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
13278805000143

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- Despesas ▼
- Documentos ▼
- Viagens
- Receitas públicas
- Servidores ▼
- Imóveis Funcionais
- Sanções ▼
- Benefícios ▼
- Órgãos / entidades
- Pessoas físicas e jurídicas ▼
- Estados e municípios
- Conteúdo Portal

224

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

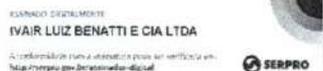
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA

CNPJ: 13.278.805/0001-43

Endereço: Rua Marechal Floriano, 1147 - Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR- CEP 85.710-000

Fone: (46) 991092116 Fax: (46) 99115-3954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR				PREGÃO 48/2024	
ITEM	PRODUTO	TOURO	QNT	VAL UNT	VALOR TOTAL
6	PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	PANARIN	850	R\$ 40,67	R\$ 34.569,50
8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	HERSHEY	850	R\$ 15,00	R\$ 12.750,00
9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	DEVOUR	850	R\$ 20,00	R\$ 17.000,00
				R\$	64.319,50
				SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	
				VALIDADE: 60 DIAS	



ASSINATURA: IVAIR BENATTI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

B. 225

Item 6

B: 229



2024
August Global Dairy
Sire Genetic Evaluations

Home Dairy Bulls Register Background Links Contact Us

Print This Page

PROGENESIS PANARIN

Interbull ID: CANM000014259282
NAAB: 200HO12735

Date of Birth: 5/21/2022
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 12.0

Production Traits [CDCB 8/2024]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
80	1436	0.21	112	0.09	71	1095	958	1115	1047			100	USA-D,8/2024

Management Traits [CDCB 8/2024]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2	63%
M. Calving Ease	2.3	61%
Prod Life	4.9	75%
S.cell Score	2.78	76%
Dtr PG Rate	-1.1	74%
Sire StillBirth	4.8	60%
Dtr StillBirth	4.4	60%
Livability	0.2	71%

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		2.02
F & L Comp.		1.42
Body Comp.		-0.14
Dairy Comp.		0.84
Stature		1.16
Strength		0.24
Body Depth		0.24
Dairy Form		1.56
Rump Angle		-0.05
Thurl Width		0.80
R. Legs Side View		0.27
R. Legs Rear View		1.50
Foot Angle		1.45
Feet & Legs		1.58
F. Udder Att.		2.77
R. Udder Ht.		2.83
R. Udder Width		2.68
Udder Cleft		0.09
Udder Depth		1.83
F. Teat Place.		0.59
R. Teat Place.		0.28
Teat Length		-0.71
HA-, 8/2024	-2 -1 0 +1 +2	

Type Information, HA-, 8/2024 :

TPI	3170	PTAT	1.89
Reliability	Daughters	Herds	
78%			

Pedigree:

Sire	COOKIECUTTER HOLYSMOKES-ET
MGS	PEAK MARUS ZAZZLE-ET
PGS	AOT HIGHJUMP-ET
Dam	13996562

Codes:

aAa	243615
DMS	

Her 8

B 227



2024
August Global Dairy
Sire Genetic Evaluations

- [Home](#)
- [Dairy Bulls](#)
- [Register](#)
- [Background](#)
- [Links](#)
- [Contact Us](#)

Print This Page

RIVER VALLEY MAC HERSHEY-ET

Interbull ID: 840M003236548513
NAAB: 777JE10078

Date of Birth: 10/18/2021
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 10.5

Production Traits [CDCB 8/2024]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	GMS	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
79	874	0.11	65	0.07	47	540	439	553	448.0			100	USA-D,8/2024

Management Traits [CDCB 8/2024]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3	74%
S.cell Score	2.89	78%
Dtr PG Rate	-2.2	72%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-0.6	65%

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		0.50
Strength		1.00
Body Depth		
Dairy Form		1.60
Rump Angle		-0.30
Thurl Width		1.10
R. Legs Side View		0.60
Foot Angle		0.30
F. Udder Att.		0.80
R. Udder Ht.		0.80
R. Udder Width		1.10
Udder Cleft		-0.30
Udder Depth		-0.80
F. Teat Place.		0.50
Teat Length		0.20
AJCA, 8/2024	-2 -1 0 +1 +2	

Type Information, AJCA, 8/2024 :

PTI	131	PTAT	1
Reliability	Daughters	Herds	
80%	0	0	

Pedigree:

Sire	RIVER VALLEY HERITAGE (6)-ET
MGS	HILLVIEW LISTOWEL-P
PGS	PEAK MOLLY VCRY U990-ET
Dam	67725055

Codes:

aAa	432561
DMS	

Henry
B: 224



2024
August Global Dairy
Sire Genetic Evaluations

- [Home](#)
- [Dairy Bulls](#)
- [Register](#)
- [Background](#)
- [Links](#)
- [Contact Us](#)

[Print This Page](#)

PROGENESIS DEVOUR-ET

Interbull ID: 840M003209748320
NAAB: 777JE01293

Date of Birth: 1/29/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 10.3

Production Traits [CDCB 8/2024]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FMS	CMS	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
82	1191	-0.03	53	-0.05	34	523	530	523	395.0			100	USA-D,8/2024

Management Traits [CDCB 8/2024]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.8	76%
S.cell Score	2.95	79%
Dtr PG Rate	-3.8	74%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-2.1	69%

Type Information, AJCA, 8/2024 :

PTI	102	PTAT	1.8
Reliability	Daughters	Herds	
82%	4	1	

Pedigree:

Sire	JX RIVER VALLEY CCKMATE CHRITA
MGS	AHLEM AXIS BUCKBEAK 22514-ET
PGS	RIVER VALLEY CECE HARRIS 1394{
Dam	110845982

Codes:

aAa	432561
DMS	234,246

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		0.00
Strength		-0.50
Body Depth		
Dairy Form		1.10
Rump Angle		-1.00
Thurl Width		-0.30
R. Legs Side View		-2.00
Foot Angle		1.40
F. Udder Att.		2.10
R. Udder Ht.		2.30
R. Udder Width		0.90
Udder Cleft		0.80
Udder Depth		1.50
F. Teat Place.		1.00
Teat Length		1.00
AJCA, 8/2024	-2 -1 0 +1 +2	



2211

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA DE ABASTECIMENTO - SFA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL

Certifico que SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 00.593.476/0001-83, situado à Rua Guilherme Scharf, Nº 2.520, Fidélis, 89060-001, Blumenau/SC, está registrado neste Ministério sob o nº SC 000024-0 e classificado nas atividades a seguir relacionadas:

Atividade	Classificação	Espécie	Data de concessão
COMERCIANTE	SEMEN HETEROSPERMICO	BOVINO	19/11/2020
	EMBRIÃO	BOVINO	19/11/2020
		CAPRINO	19/11/2020
		OVINO	19/11/2020
	EMBRIÃO - PRODUCAO IN VITRO	BOVINO	19/11/2020
		CAPRINO	19/11/2020
		OVINO	19/11/2020
	SEMEN	BOVINO	19/11/2020
		CAPRINO	19/11/2020
		OVINO	19/11/2020
	SEMEN SEXADO	BOVINO	19/11/2020
		CAPRINO	19/11/2020
OVINO		19/11/2020	

Florianópolis/SC, 19/11/2020

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CAMARGOS QUINTELA, AUDITOR FISCAL FEDERAL**
SIPEAGRO **AGROPECUARIO**, em 19/11/2020, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro
de 2015.

B 231



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21050.006188/2016-50

Declaro, com o objetivo de que a empresa participe de processo licitatório, que a empresa SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA., inscrita no CNPJ 00.593.476/0001-83, sediada à Rua Guilherme Scharf, 2520, em Blumenau, Santa Catarina, está devidamente registrada junto ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Serviços Pecuários e Saúde Animal em Santa Catarina, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na área de MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL conforme Certificado de Registro de Estabelecimento nº SC 000024-0, emitido no sistema SIPEAGRO.

Declaro ainda que no certificado gerado através do SIPEAGRO não consta data de emissão, nem data de validade, pois o registro nesta área, enquanto ativo, é dispensado de renovação e tem validade indeterminada.

Sendo o que tenho a declarar,

Florianópolis/SC, 29/04/2021.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CAMARGOS QUINTELA, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 29/04/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14935050** e o código CRC **31A4D058**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
9.210.478-8 SESP-PR

CPF Nº
087.889.679-13

FILIAÇÃO
IVAIR LUIZ BENATTI
JOCELIA LIMA BENATTI

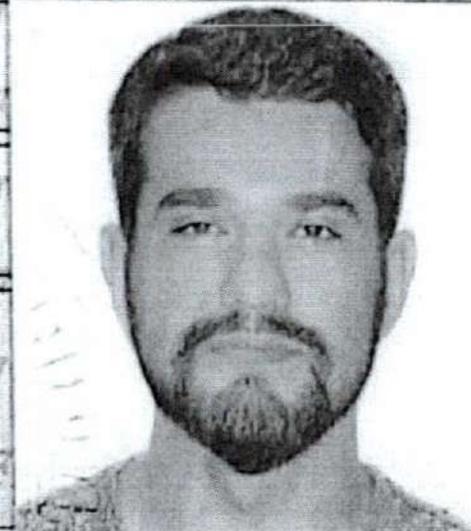
OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA
Curitiba, 16 de Novembro de 2020.

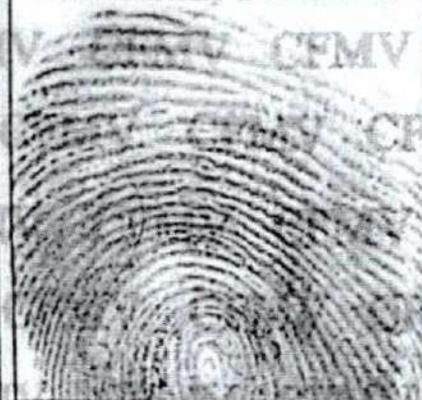
ASSINATURA DO PORTADOR

Poterson Benatti

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)



POLEGAR DIREITO



B: 232



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:

PÉTERSON BENATTI

Nº

197320

CRMV/
PR

Nº
18088 VP

DATA DE INSCRIÇÃO
04/03/2020

NATURALIDADE
S. ANT. SUDOESTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/09/1992

GRUPO SANGUINEO
TIPO **O** RH **+**

NACIONALIDADE
Brasileira

V

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR 3103

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome		
PÉTERSON BENATTI		
CPF	CRMV	Data de inscrição
08788967913	18088-VP (PR)	04/03/2020
<p>Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que o profissional se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:</p> <p>1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.</p> <p>Essa certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.</p> <p>A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar.</p>		
Emitida em	Validade:	Código de validação
01/10/2024	31/10/2024	XQKB.BW7.T9VJFJC.IB

B 235

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 13.278.805/0001-43 – NIRE 41206987084 DE 17/02/2011

IVAIR LUIZ BENATTI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de dezembro de 1967, empresário, portador do CPF nº 832.033.979-00 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.233.762-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/12/2011, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1147, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000; PETERSON BENATTI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17 de setembro de 1992, empresário, portador do CPF nº 087.889.679-13 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.210.478-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1147, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano, 1147, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206987084, em 17 de fevereiro de 2011, e segunda alteração sob n.º 20146220870, em 10 de outubro de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.805/0001-43, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª A atividade econômica e social da sociedade que é marketing direto (CNAE 7319-0/03), representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (CNAE 4611-7/00), comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (CNAE 4789-0/04) e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99) e tem como objeto social marketing direto, representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e comércio

**IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 13.278.805/0001-43 – NIRE 41206987084 DE 17/02/2011**

varejista de outros produtos não especificados anteriormente, passará a ser: marketing direto (CNAE 7319-0/03), representantes comerciais e agentes do comercio (CNAE 4611-7/00), comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos (CNAE 4789-0/04), comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99), comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04), higiene e embelezamento de animais domésticos (CNAE 9609-2/08) e atividades veterinárias (CNAE 7500-1/00) e terá como objeto social marketing direto, representantes comerciais e agentes do comercio, comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista de medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais domésticos e atividades veterinárias.

2ª A administração da sociedade que é exercida por IVAIR LUIZ BENATTI, passará a ser exercida por IVAIR LUIZ BENATTI e/ou PETERSON BENATTI, isoladamente.

3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

4ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação.

**IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 13.278.805/0001-43 NIRE 41206987084**

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 13.278.805/0001-43 – NIRE 41206987084 DE 17/02/2011

IVAIR LUIZ BENATTI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de dezembro de 1967, empresário, portador do CPF nº 832.033.979-00 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.233.762-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/12/2011, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1147, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000;

PETERSON BENATTI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 17 de setembro de 1992, empresário, portador do CPF nº 087.889.679-13 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.210.478-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1147, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano, 1147, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206987084, em 17 de fevereiro de 2011, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.805/0001-43.

- 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA.
- 2ª A sociedade tem sua sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1147, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.
- 3ª O capital social é de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVAIR LUIZ BENATTI	19.800 quotas	R\$ 19.800,00	99,00%
PETERSON BENATTI	200 quotas	R\$ 200,00	01,00%
TOTAL	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	100,00%

234

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 13.278.805/0001-43 – NIRE 41206987084 DE 17/02/2011

4ª O objeto social da sociedade é marketing direto (CNAE 7319-0/03), representantes comerciais e agentes do comércio (CNAE 4611-7/00), comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos (CNAE 4789-0/04), comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99), comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04), higiene e embelezamento de animais domésticos (CNAE 9609-2/08) e atividades veterinárias (CNAE 7500-1/00) e tem como objeto social marketing direto, representantes comerciais e agentes do comércio, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista de medicamentos veterinários, higiene e embelezamento de animais domésticos e atividades veterinárias.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a IVAIR LUIZ BENATTI e/ou PETERSON BENATTI, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 13.278.805/0001-43 – NIRE 41206987084 DE 17/02/2011

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 13.278.805/0001-43 – NIRE 41206987084 DE 17/02/2011**

15ª Os sócios que esta subscreve declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de ME – MICROEMPRESA, nos termos da L.C. Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

16ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 09 de fevereiro de 2023.

IVAIR LUIZ BENATTI

PETERSON BENATTI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08788967913	PETERSON BENATTI
83203397900	IVAIR LUIZ BENATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 16:37 SOB N° 20230985890.
PROTOCOLO: 230985890 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302340518. CNPJ DA SEDE: 13278805000143.
NIRE: 41206987084. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 24392/2024

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA	Controle: 24392
CNPJ/CPF: 13.278.805/0001-43	
Nome Fantasia: BENATTI AGRONEGOCIOS	
Localização: RUA MARECHAL FLORIANO, 1147 - CENTRO Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000	
Atividades: 7319-0/03 - Marketing direto. 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos. 7500-1/00 - Atividades veterinárias. 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos. 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários. 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. }	Área Utilizada: 40,00
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

Emitido em 09/09/2024	Válido até 31/03/2025
---------------------------------	---------------------------------

Observações
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

Código de Autenticação: 9ZTMHMTQ3J5XMHE3EH

JAQUELINE DA LUZ
WISNIEWSKI DA
SILVA:07618806900
Assinado de forma digital por
JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA
SILVA:07618806900
Dados: 2024.09.09 12:55:42 -03'00'

Responsavel

Emissor: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.278.805/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENATTI AGRONEGOCIOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAL. FLORIANO	NÚMERO 1147	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCOBELTRAO@SEMEX.COM.BR	TELEFONE (46) 9109-2116
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **09:54:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(A) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº 48/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.278.805/0001-43, sediado no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, 1147, centro no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, com o seguinte endereço eletrônico: franciscobeltrao@semex.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99109-2116, neste ato representado pelo Sr IVAIR LUIZ BENATTI, CPF Nº 832.033.979-00, com função de: Sócio Administrador, do comércio, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as variações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** franciscobeltrao@semex.com.br
 - 2 - **Telefone:** (46) 99109-2116
 - 3 - **Whats App:** (46) 99109-2116
 - 4 - **Telegram:**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de

Benatti Agonegócios 246

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CNPJ 13.278.805/0001-43 – CAD ICMS 9068444192
RUA MARECHAL FLORIANO, 1147 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85.710-000
FONE 46 99109-2116 – 46 99115-3954

alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 24 de setembro de 2024.



IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
13.278.805/0001-43
IVAIR LUIZ BENATTI
SOCIO ADMINISTRADOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA

CNPJ: 13.278.805/0001-43

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 11 de setembro de 2024

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2024.09.11 13:30:53 -03'00'



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
24/09/2024 - 09 56 11**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90684441-92	Inscrição CNPJ 13.278.805/0001-43
Nome Empresarial	Ivair Luiz Benatti & Cia Ltda	
Endereço	Rua Marechal Floriano, 1147. Centro 85710-000 - Sto Antonio do Sudoeste - PR	
Telefone	(46)3563-3640	
E-mail	PASACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4771-7/04 - Comercio Varejista de Medicamentos Veterinarios 4789-0/04 - Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimacao	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2015	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2015	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



241

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA NIRE : 41206987084 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422609320		
NIRE (Sede) 41206987084	CNPJ 13.278.805/0001-43	Data de Ato Constitutivo 17/02/2011	Início de Atividade 17/02/2011		
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO, Nº 1147, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social MARKETING DIRETO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS E ATIVIDADES VETERINARIAS.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAIR LUIZ BENATTI	832.033.979-00	R\$ 19.800,00	Sócio	S	Indeterminado
PETERSON BENATTI	087.889.679-13	R\$ 200,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IVAIR LUIZ BENATTI	832.033.979-00	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
PETERSON BENATTI	087.889.679-13	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA
17/02/2023	20230985890				SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2024, às 13:31:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MGLBDIAL**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



6 250

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.612.088/0001-04 DUNS®: 938245069
Razão Social: R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2025
Receita Municipal	Validade:	27/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Emitido em: 01/10/2024 10:50

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1163.30-2

1 de 1



B : 251

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08612088000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Resultado da busca

6 : 252

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 08612088000104

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

Despesas ▼

Documentos ▼

Viagens

Receitas públicas

Servidores ▼

Imóveis Funcionais

Sanções ▲

CEIS

CNEP

CEPIM

CEAF

Acordos de leniência

Benefícios



Órgãos / entidades

Pessoas físicas e jurídicas



Estados e municípios

Conteúdo Portal

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -

Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000

Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85

CNPJ 08.612.088/0001-04 -

rubenscri@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa R. Larsen representação comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.088/0001-04 sediada no seguinte endereço: Rua Levino Zeni nº 237, bairro: centro, CEP: 85790-000 no Município de Capitão Leônidas Marques, com o seguinte endereço eletrônico: rubenscri@hotmail.com e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45-99916-5005 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Rubens Larsen CPF Nº 628.272.279-91 com função de: Proprietário e representante, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 048/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
03	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024 , QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	500	GENEX	13,90
04	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	300	GENEX	9,90
05	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	300	GENEX	11,00
07	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	850	GENEX	10,00
10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3	500	GENEX	13,90

6. Declarar que a proponente R. Larsen Representação comercial, se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

7. Validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

7.1. Data da proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

25

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -

Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000

Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85

CNPJ 08.612.088/0001-04 -

rubenscri@hotmail.com

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

08.612.088/0001-04
R. LARSEN
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Rua Levino Zeni, 237 - Centro
CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques - Paraná

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2024.

R LARSEN
REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:086120
88000104

Assinado de forma digital por
R LARSEN REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:08612088000104
Dados: 2024.10.01 08:51:19
-03'00'

Rubens Larsen

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG: 4. 451.238-6 SESP/PR CPF: 628.272.279-91

Item 3
B: 25

AMERICAN ANGUS ASSOCIATION - THE BUSINESS BREED

Schiefelbein Burley 9090 Reg: AAA *20036384 Bull

Birth Date: 08/18/2020 Tattoo: 9090

Parentage: SNP Genomic: Angus GS

Parents Qualified

Breeder: 494555 - Schiefelbein Angus Farm, Kimball MN

First Owner: 494555 - Schiefelbein Angus Farm, Kimball MN

Owner(s): 1004029 - Genex Cooperative, Shawano WI

	G A R Prophet	C R A Bextor 872 5205 608 AAA # +*16295688 [RDF] G A R Objective 1885	AAA #13009379
Baldrige Beast Mode B074	AAA +*17960722 [RDF]	Styles Upgrade J59 AAA *17149410 Baldrige Isabel T935	AAA +15129456 AAA #*16244342 AAA +16746720
	Baldrige Isabel Y69	Schiefelbein Chief 3811 AAA 17637187 Frosty Image 601	AAA 17062238 AAA 17064692
	Schiefelbein Chief 1083	Schiefelbein Aberdeen 1401 AAA 17636796 Frosty Thriller 5111	AAA 17064963 AAA 17062200
Frosty Elba 2726	AAA *18590430		
	Frosty Elba 5643		

Pathfinder + Embryo Transplant * Parents Qualified

As of 02/27/2024

Production								Maternal						
CED	BW	WW	YW	RADG	DMI	YH	SC	HP	CEM	Milk	MkH	MW	MH	\$EN
Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	MkD	Acc %	Acc %	%
Prog	Prog	Prog	Prog	Prog	Prog	Prog	Prog	Daus	Daus	%		Prog	Prog	
+14	-1.0	+85	+143	+29	+1.65	+1.0	+49	+7.1	+18	+19		+95	+1.1	-29
.36	.56	.48	.40	.33	.33	.47	.41	.23	.33	.35		.39	.42	
4%	10%	5%	10%	25%	85%	10%	75%	95%	1%	95%		20%	4%	85%

Management			
Doc	Claw	Angle	PAP
Acc %	Acc %	Acc %	Acc %
Prog	Prog	Prog	Prog
+22	+36	+45	+1.14
.39	.31	.31	.27
35%	10%	35%	50%
			HS
			Acc %
			Prog
			+39
			.28
			30%

Carcass				Angus-on-Dairy \$Values		\$Values							
CW	Marb	RE	Fat	Carc Grp	Usnd Grp	\$AxH	\$AxJ	\$M	\$W	\$F	\$G	\$B	\$C
Acc %	Acc %	Acc %	Acc %	Prog	Prog	%	%	%	%	%	%	%	%
+57	+64	+58	+020			+91	+84	+61	+76	+93	+51	+144	+248
.42	.37	.37	.33										
35%	55%	60%	60%			60%	55%	60%	10%	40%	50%	50%	55%

Phenotypic traits: CE, BW, WW

1004029 04212022

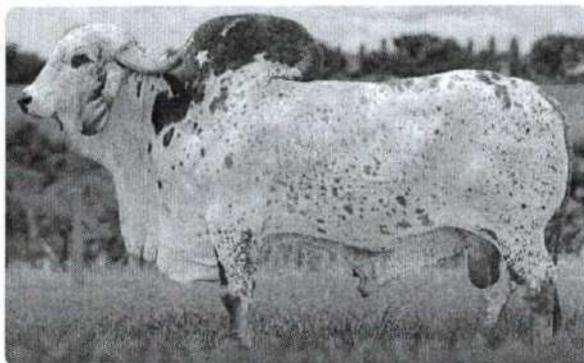
ABEL
001GL00057



1604
GenChoice



B: 257



ABEL



Abel Filha JCVL 3400

Informações Gerais

Nome: ABEL FIV CABO VERDE

Nasc: 03/12/2014

Proprietário: MAURÍCIO SILVEIRA COELHO

PTA Leite: PROVADO PTAL: 549Kg

Kappa Caseína: AA

Registro: JCVL1871

Criador: MAURÍCIO SILVEIRA COELHO

Lactação da Mãe: 11.105 Kg em 365 dias

Beta Caseína: A2A2

Beta Lacto: AB

Pedigree - C.A.SANSAO x RADAR DOS POCOES

Pai
C.A.SANSAO
KCA 472

Avô Paterno
C.A.EVEREST

Avó Paterna
C.A.HEURECA

Mãe
ACAJA FIV CABO VERDE
JCVL 180

Avô Materno
RADAR DOS POCOES

Avó Materna
OPERARIA DE BRAS

PNMGL - 2024

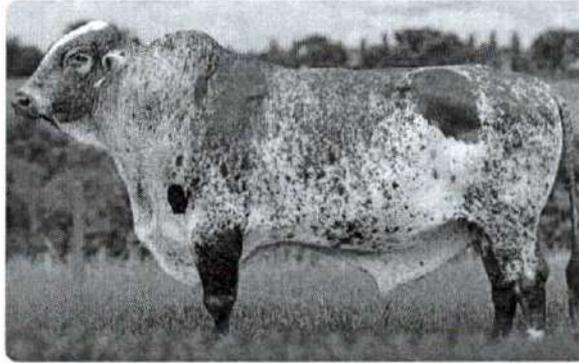
PNMGL 2024	PTA	CONF (%)	ABCZ 2020		
Leite	549	85	ALTG	--	--
Idade ao Primeiro Parto	-40	81	COMP	--	--
NF		11	PERT	--	--
NR		8	ANGG	--	--
Gordura Kg	--	--	COMG	--	--
Gordura %	--	--	LIL	--	--
Proteína Kg	--	--	LIS	--	--
Proteína %	--	--	POSL	--	--
Sólidos Totais Kg	--	--	POST	--	--
Sólidos Totais %	--	--	ANGC	--	--
			PU	--	--
			LUP	--	--
			LA	--	--
			COMPT	--	--
			AUP	--	--
			LC	--	--
			DIATE	--	--
			TEMP	--	--
			FAC ORD	--	--
			UMBIGO	--	--
			PELE	--	--

EGÍPSIO
001GO00047

Item 5



B. 254



FAZENDONA mãe do EGÍPSIO

Informações Gerais

Nome: EGÍPSIO FAZENDONA BRAXTON DA TERRA SAGRADA

Registro: 9700-AR

Nasc: 04/06/2016

Criador: LUIZ CARLOS MEDEIROS

Proprietário: GENEX BRASIL

Lactação da Mãe: 14.154 Kg em 365 dias

PTAL: 1305

Beta Caseína: A1A2

Kappa Caseína: AA

Beta Lacto: AB

Pedigree - BRAXTON

Pai

REGANCREST S BRAXTON ET

Avô Paterno

PICSTON SHOTTLE-ET

Mãe

FAZENDONA DA TERRA SAGRADA

Avô Materno

XXX

Avô Paterna

REGANCREST-PR BARBIE-ET

Avô Materna

XXX

SUMÁRIO TOUROS PMGG - 2024

PMGG 2024	PTA	CONF (%)	PROGÊNIE	
PTA Leite	1305	81	NF	1
PTA Leite Genômico	--	--	NR	1
Intervalo de Parto	2	58		
Idade Primeiro Parto	-42	78		
Longevidade	0.6	62		
TE	--	--		
GPTA PN	1	82		
GPTA PG	-1	94		
IPPLG	-0.2	--		
IETG	0.4	--		
IFPG	0	--		
IRG	-0.1	--		
CPLFG	0.5	--		

Item 7
B: 25'



2024
August Global Dairy
Sire Genetic Evaluations

- [Home](#)
- [Dairy Bulls](#)
- [Register](#)
- [Background](#)
- [Links](#)
- [Contact Us](#)

Print This Page

PEAK ROOSEVELT-ET

Interbull ID: 840M003215425890
NAAB: 001HO15834

Date of Birth: 10/13/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.9

Production Traits [CDCB 8/2024]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
81	1631	-0.02	58	0.00	51	782	759	791	747.0			100	USA-D,8/2024

Management Traits [CDCB 8/2024]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2	63%
M. Calving Ease	2	62%
Prod Life	4.5	77%
S.cell Score	2.6	78%
Dtr PG Rate	-0.1	77%
Sire StillBirth	5.3	61%
Dtr StillBirth	4.5	61%
Livability	-0.4	74%

Type Information, HA-, 8/2024 :

TPI	2816	PTAT	1.58
Reliability	Daughters	Herds	
80%			

Pedigree:

Sire	PEAK POSTV FORTNITE-ET
MGS	840003133120549-ET
PGS	PROGENESIS POSITIVE
Dam	3204062713

Codes:

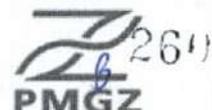
aAa
DMS

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.93
F & L Comp.		-0.05
Body Comp.		-0.11
Dairy Comp.		0.53
Stature		1.23
Strength		0.03
Body Depth		-0.04
Dairy Form		1.32
Rump Angle		1.63
Thurl Width		1.22
R. Legs Side View		0.57
R. Legs Rear View		-0.20
Foot Angle		0.53
Feet & Legs		0.32
F. Udder Att.		2.24
R. Udder Ht.		2.37
R. Udder Width		2.32
Udder Cleft		1.26
Udder Depth		2.22
F. Teat Place.		0.50
R. Teat Place.		1.04
Teat Length		-0.76
HA-, 8/2024		-2 -1 0 +1 +2



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU
PMGZ - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE ZEBUÍÑOS
AVALIAÇÃO GENÉTICA 2024-3
CERTIFICADO INDIVIDUAL



10/26

Nome 3247 FIV DA MAGDA			Registro MAGD 3247(*)			Raça - Categoria NELORE (*) - PO			Nascimento 24/08/2020		Sexo MACHO
Proprietario VALDEMAR PISSINATTI GUERRA				Fazenda MAGDA				Município - UF CARLINDA - MT			
NFP120	NREBP120	NFP210	NREBP210	NFP365	NREBP365	NFP450	NREBP450	NNP120	NNREBP120	NNP210	NNREBP210
16	3	21	3	0	0	0	0	0	0	0	0
NFPE365	NREBPE365	NFPE450	NREBPE450	NFSTAY	NREBSTAY	NFIPP	NREBIPP	NFAOL	NREBAOL	NFACAB	NREBACAB
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GENOTIPADO: iABCZ : 11,6 DECA: 2 P%: 14 F**: 0,78%											

CARACTERÍSTICAS QUE COMPÕEM O IABCZ					
CARACTERÍSTICAS DE CRESCIMENTO	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Peso à desmama - efeito direto (PD-EDg) -kg	3,38	54	4		-
Peso ao ano - efeito direto (PA-EDg) -kg	6,19	49	3		-
Peso ao sobreano - efeito direto (PS-EDg) -kg	7,11	50	3		-
CARACTERÍSTICAS MATERNAS	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Peso à fase materna - efeito materno (PM-EMg) -kg	0,66	37	4		-
Total materno do peso à desmama (TMDg) -kg	3,27	-	3		-
CARACTERÍSTICAS REPRODUTIVAS	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Idade ao primeiro parto (IPPg) -dias	-9,92	29	3		-
Stayability (STAYg) -%	35,76	20	2		11
Perímetro Escrotal aos 365 dias (PE-365g) -cm	0,773	38	1		5
CARACTERÍSTICAS DE CARÇAÇA	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Área de olho de lombo (AOLg) cm²	0,895	39	3		-
Acabamento de carcaça (ACABg) 0,1 mm	1,459	32	1		8

CARACTERÍSTICAS QUE NÃO COMPÕEM O IABCZ					
CARACTERÍSTICAS DE CARÇAÇA	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Mamoreio (MARg) %	0,39	29	4		-
CARACTERÍSTICAS DE CRESCIMENTO	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Peso ao nascimento - efeito direto (PN-EDg) -kg	-0,51	40	1		3
CARACTERÍSTICAS MORFOLÓGICAS	DEP	AC %	DECA	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	P %
Estrutura Corporal (Eg)	-0,765	37	9		-
Precocidade (Pg)	3,734	37	1		4
Musculosidade (Mg)	2,415	37	2		11



(*) MOCHO

SIGLAS:

- g - Avaliação Genômica
- F - O Coeficiente de Endogamia foi calculado usando-se até a 5ª geração da genealogia.
- P % - O Percentil é apresentado em todas as características classificadas em DECA 1 ou 2, inclusive para o iABCZ, desde que a DECA do iABCZ seja 1 ou 2 e a AC % (acurácia) para PD-ED seja de no mínimo 35%.
- NFP120 - Número de filhos com peso aos 120 dias
- NREBP120 - Número de rebanhos dos filhos com peso aos 120 dias
- NFP210 - Número de filhos com peso aos 210 dias
- NREBP210 - Número de rebanhos dos filhos com peso aos 210 dias
- NFP365 - Número de filhos com peso aos 365 dias
- NREBP365 - Número de rebanhos dos filhos com peso aos 365 dias
- NFP450 - Número de filhos com peso aos 450 dias
- NREBP450 - Número de rebanhos dos filhos com peso aos 450 dias
- NNFP120 - Número de netos com peso aos 120 dias
- NNREBP120 - Número de rebanhos dos netos com peso aos 120 dias
- NNFP210 - Número de netos com peso aos 210 dias
- NNREBP210 - Número de rebanhos dos netos com peso aos 210 dias
- NFPE365 - Número de filhos com perímetro escrotal aos 365 dias
- NREBPE365 - Número de rebanhos dos filhos com perímetro escrotal aos 365 dias
- NFPE450 - Número de filhos com perímetro escrotal aos 450 dias
- NREBPE450 - Número de rebanhos dos filhos com perímetro escrotal aos 450 dias
- NFSTAY - Número de filhas com fenótipo stayability
- NREBSTAY - Número de rebanhos das filhas com fenótipo stayability
- NFIPP - Número de filhas com fenótipo idade ao primeiro parto
- NRIPP - Número de rebanhos das filhas com fenótipo idade ao primeiro parto
- NFAOL - Número de filhos com medida de área de olho de lombo
- NREBAOL - Número de rebanhos dos filhos com medida de área de olho de lombo
- NFACAB - Número de filhos com medida de acabamento de carcaça
- NREBACAB - Número de rebanhos dos filhos com medida de acabamento de carcaça

Atestado impresso em 23/09/2024



6: 261

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL

Certifico que R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, CPF/CNPJ nº 08.612.088/0001-04, situado no endereço M Capitão Leônidas Marques Nº 237, RUA LEVINO ZENI Capitão Leônidas Marques-PR, CEP: 85.790-000, está registrado neste Ministério sob o nº PR 003791-5 e classificado nas atividades a seguir relacionadas:

Atividade	Classificação	Espécie	Data de concessão
COMERCIANTE	SEMEN	BOVINO	08/12/2023

Curitiba/PR

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **EDEGAR KRUGER**, em 08/12/2023, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

6262



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:
RAFAEL JOSÉ PERIN

CRMV/ N°
PR 11086 VP

DATA DE INSCRIÇÃO
17/12/2012

NATALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
04/06/1978

GRUPO SANGÜÍNEO
TIPO A RH +

NACIONALIDADE
Brasileira

V 102256

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Med. Vet. Eliel de Freitas

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

B: 263

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
6.437.417-6 SSP-PR 07/04/1992

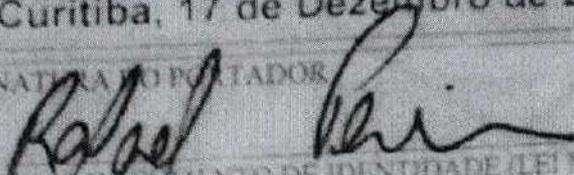
CPF Nº
020.696.759-47

FILIAÇÃO
NADYR PERIN
ONIRIA MICHELS PERIN

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA
Curitiba, 17 de Dezembro de 2012.

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23-10-68)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

CONTRATANTE: R LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, empresa com direitos privados, estabelecida na Rua Levino Zeni nº 237 – Centro, no município de Capitão Leônidas Marques – PR, inscrita no CNPJ nº 08.612.088/0001-04, neste ato representado por seu administrador o Sr. **RUBENS LARSEN**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 628.272.279-91.

CONTRATADO: RAFAEL JOSE PERIN, brasileiro, maior, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado no município de Capitão Leônidas Marques – PR, portador do CPF nº 020.696.759-47, CRMV PR-11086-VP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, dos serviços de Médico Veterinário.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO prestará os serviços de 10 horas, conforme combinado entre as partes.

Cláusula 3ª. Eventual mudança do horário deverá se avisada à outra parte com antecedência.

Cláusula 4ª. Os serviços serão prestados onde lhe for ordenado.

Cláusula 5ª. O prazo deste contrato é por tempo INDETERMINADO, tendo início em 01 de Agosto de 2024.

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de 40% sobre a produção.

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, podendo também ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

Cláusula 8ª. Esse contrato não dá vínculo empregatício, sendo o CONTRATADO somente prestador de serviços a CONTRATANTE, não havendo nenhum direito trabalhista a reclamar.

Cláusula 9ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS:

SILVANA SOROK
PERIN:03499107902
Assinado de forma digital por SILVANA SOROK
PERIN:03499107902
Dados: 2024.09.30 08:28:22 -03'00'

CARLO GIUSEPPE
LUCIETTO:0804320390
3
Assinado de forma digital por CARLO GIUSEPPE
LUCIETTO:0804320390
Dados: 2024.09.30 08:34:00 -03'00'

R LARSEN
REPRESENTACAO
COMERCIAL:0861
2088000104
Assinado de forma digital por R LARSEN REPRESENTACAO
COMERCIAL:08612088000104
Dados: 2024.09.27 14:12:51
-03'00'

CONTRATANTE

RAFAEL JOSE
PERIN:02069675
947
Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE
PERIN:02069675947
Dados: 2024.09.30 08:25:09
-03'00'

CONTRATADO



B: 265

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica

1 - Dados do profissional			
Nome do profissional	Número CRMV	Formação	email
RAFAEL JOSE PERIN	PR-11086-VP	Veterinário	perin.vet@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento			
Razão social			CPF/CNPJ
r Larsen representante comercial			08612088000104
Nome fantasia			Insc. Est.
r Larsen representante comercial			9083675685
Celular	Telefone	CRMV	email
(45) 999165005	(45) 999490568	PR-30737-SJ	joicelarsen@hotmail.com

3 - Endereço da contratante
Endereço
rua levino zení, 237 - centro - CIDADE: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, UF: PR CEP: 85790000

4 - Local de atuação
Local de atuação
rua levino zení, 237 - centro - CIDADE: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, UF: PR CEP: 85790000

5- Informações da ART
Ramo de atividade principal
Privada/Agropecuária/BOVINOCULTURA
Atividade secundária
Privada/Agropecuária/BOVINOCULTURA
Descrição dos serviços
Elaboração, Conferencia e acompanhamento de documentação para importação e exportação de semen bovino, touro.

Data de início	Data de finalização	Carga horária semanal	Tipo de ART
01/07/2022	30/12/2022	4 h/s	CONTRATO/SERVIÇO
Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação	Origem
05/07/2022	818525	06/07/2022	WEB
Renovação	Validação		
Não	TUIM.R7.A5LKG.VNH		

Horários que estará no estabelecimento
 - Segunda-Feira ()

Declaração de responsabilidade
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.


Ass. Profissional

RUBENS
LARSEN:62827227991
Ass. Contratante

Assinado de forma digital por
RUBENS LARSEN:62827227991
Dados: 2022.07.06 09:48:46
-03'00"



Rua Fernandes de Barros, 685
Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390
Telefone: (41) 3218-9450
06/07/2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome		
RAFAEL JOSÉ PERIN		
CPF	CRMV	Data de inscrição
02069675947	11086-VP (PR)	17/12/2012

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que o profissional se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Essa certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>.

Emitida em	Validade:	Código de validação
27/09/2024	27/10/2024	TN7M.1GS.LCSQ6OZ.LV



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): RUBENS LARSEN			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	PR	BRASILEIRA	CASADO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
(X) M () F	CASADO EM REGIMA DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
CLODOMIRO LARSEN		MARIA IDUILDA DE MEIRA LARSEN	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	CPF (número)
30.07.1969	4.451.238-6	SSP	PR 628.272.279/91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LEVINO ZENI			237
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
CENTRO	CENTRO	85.790-000	
MUNICÍPIO			UF
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LEVINO ZENI			237
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
CENTRO	CENTRO	85.790-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
46.11-7/00 Sedes secundárias	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS - PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
01.02.2007			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador)			
R. Larsen Representação Comercial			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
12.01.2007			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2007 SOB NÚMERO: 41106094282 Protocolo: 07/025473-7	
 Deborah Dell'Asta Krüger Matr. 18402-0 Contadora		 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL	
		1308771	

18 JAN. 2007

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL****CNPJ Nº 08.612.088/0001-04 NIRE Nº 41106094282****Folha 001**

RUBENS LARSEN, brasileiro, maior, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural de Capitão Leônidas Marques PR, nascido em 30 de Julho de 1969, portador da RG. nº 4.451.238-6 SSP-PR, e CPF nº 628.272.279-91, residente e domiciliado na Rua Levino Zeni nº 237, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000; Empresário Individual, **R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, registrada na Junta Comercial do Estado do PR, sob nº 41106094282 em 18 de Janeiro de 2007, e CNPJ nº 08.612.088/0001-04; Resolve Alterar seu instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - **DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL** – Que era; Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO** - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos. Comércio atacadista de animais vivos, destinados a criação e engorda de bovinos, suínos e ovinos. Comércio atacadista de alimentos para animais, ração.

E, por estar assim constituído este instrumento de alteração, assino o presente instrumento em via única.

Capitão Leônidas Marques PR, 22 de Novembro de 2019

RUBENS LARSEN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62827227991	RUBENS LARSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019 16:37 SOB N° 20197226949.
PROTOCOLO: 197226949 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905393361. NIRE: 41106094282.

R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.612.088/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2007
NOME EMPRESARIAL R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEVINO ZENI	NÚMERO 237	COMPLEMENTO CENTRO
CEP 85.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITAO LEONIDAS MARQUES
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTANIS@CERTTO.COM.BR
TELEFONE (45) 3286-1208		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2024** às **08:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL			Protocolo: PRC2421745420
NIRE : 41106094282 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106094282	CNPJ 08.612.088/0001-04	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/01/2007	Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo Rua LEVINO ZENI, Nº 237, CENTRO-Capitão Leônidas Marques/PR- CEP85790-000			
Objeto REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAIS - PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, DESTINADOS A CRIAÇÃO E ENGORDA DE BOVINOS, SUÍNOS E OVINOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, RAÇÃO.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 22/11/2019	Número 20197226949	002 / 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: RUBENS LARSEN		CPF: 628.272.279-91	Regime de bens: Comunhão Universal
Identidade: 44512386			
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2024, às 13:49:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ORRCMFG5**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

b. 272



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL
CNPJ: 08.612.088/0001-04
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 16 de julho de 2024

GISLEINE TANAKA BIAZETTO
Distribuidor



Assinado de
forma digital por
GISLEINE
TANAKA
BIAZETTO
Dados:
2024.07.16
12:34:15 -03'00'

Código Validador: TJPR: CACE:3800.50GFCEDJ.22 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
 Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
 Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a Empresa R. Larsen representação comercial, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.612.088/0001-04, sediada no seguinte endereço: Rua Levino Zeni, nº 237, bairro: centro, CEP: 85790-000 no Município de Capitão Leônidas Marques, com o seguinte endereço eletrônico: rubenscri@hotmail.com e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45 99916-5005 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Rubens Larsen, CPF Nº 628.272.279-91 com função de: proprietário e representante, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capitão Leônidas Marques, 27 de setembro de 2024.

08.612.088/0001-04
 R. LARSEN
 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
 Rua Levino Zeni, 237 - Centro
 CEP 85790-000
 Capitão Leônidas Marques - Paraná

R LARSEN
 REPRESENTACAO
 COMERCIAL:0861208
 8000104

Assinado de forma digital por
 R LARSEN REPRESENTACAO
 COMERCIAL:08612088000104
 Dados: 2024.09.27 11:00:23
 -03'00'

Rubens Larsen

Nome e assinatura do representante legal da empresa:
 RG: 4. 451.238-6 SESP/PR CPF: 628.272.279-91

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº:48/2024

Objeto da Contratação: Aquisição de sêmen bovino e material para inseminação artificial em bovinos.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de R. Larsen representação comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.088/0001-04 sediado(a) no seguinte endereço: Rua Levino Zeni nº 237, bairro: centro, CEP: 85790-000 no Município de Capitão Leônidas Marques, com o seguinte endereço eletrônico: rubenscri@hotmail.com e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45-99916-5005 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Rubens Larsen CPF Nº 628.272.279-91 com função de: Proprietário e representante, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

R . LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável; **Município de Capanema - PR**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br Edital Versão LCM 3.24

Página: 42

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

R . LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 - centro -
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000

Fone: 45 - 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 -
rubenscri@hotmail.com

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

O responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa; ,em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: rubenscri@hotmail.com

2 - Telefone: 45-99916-5005

3 - Whats App: 45-99916-5005

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente

08.612.088/0001-04
R. LARSEN
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Rua Levino Zeni, 237 - Centro
CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques - Paraná

Capitão Leônidas Marques, 01 de Outubro de 2024.

R LARSEN

REPRESENTAÇÃO

COMERCIAL:0861

2088000104

Assinado de forma digital por
R LARSEN REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:08612088000104
Dados: 2024.09.27 09:40:52
-03'00'

Rubens Larsen

representante legal da empresa:

RG: 4. 451.238-6 SESP/PR CPF: 628.272.279-91

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

8. 27

Item 1 - Produtos Para Inseminação Artificial Animal

Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Luva , Aplicação: P/ Equinos, Bovinos E Caprinos , Componentes: Cano Longo, Mínimo Cerca De 80 Cm , Material: Eva , Esterilidade: Estéril, Descartável

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 70,1200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51, melhor lance: R\$ 61,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
 (MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal
 (MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 60,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FORTES Modelo/versão: EVA ESPECIAL Valor proposta: R\$ 70,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: Não se aplica		
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 70,1200	-
Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: LUVA Valor proposta: R\$ 70,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: Não se aplica		
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 61,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: WALMUR Valor proposta: R\$ 70,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/10/2024 07:55		

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:33:53	45.216.228/0001-51	R\$ 69,0000
01/10/2024 08:34:12	50.381.955/0001-04	R\$ 68,9900
01/10/2024 08:34:26	45.216.228/0001-51	R\$ 67,9900
01/10/2024 08:34:33	50.381.955/0001-04	R\$ 67,9800
01/10/2024 08:34:55	45.216.228/0001-51	R\$ 67,5000
01/10/2024 08:35:34	50.381.955/0001-04	R\$ 67,4900
01/10/2024 08:35:46	45.216.228/0001-51	R\$ 67,2000
01/10/2024 08:37:16	50.381.955/0001-04	R\$ 67,1900
01/10/2024 08:37:29	45.216.228/0001-51	R\$ 67,0000
01/10/2024 08:37:29	50.381.955/0001-04	R\$ 66,9900
01/10/2024 08:37:34	45.216.228/0001-51	R\$ 66,0000
01/10/2024 08:37:35	50.381.955/0001-04	R\$ 65,9900
01/10/2024 08:38:37	45.216.228/0001-51	R\$ 63,0000
01/10/2024 08:38:37	50.381.955/0001-04	R\$ 62,9900
01/10/2024 08:38:42	45.216.228/0001-51	R\$ 62,0000
01/10/2024 08:38:43	50.381.955/0001-04	R\$ 61,9900
01/10/2024 08:38:50	45.216.228/0001-51	R\$ 61,0000
01/10/2024 08:38:50	50.381.955/0001-04	R\$ 60,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:40:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.216.228/0001-51	01/10/2024 08:52:02	Sr. Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
pelo participante 45.216.228/0001-51	01/10/2024 09:19:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:52 de 01/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51.
Sistema	01/10/2024 16:38:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 16:48:38.
Sistema	01/10/2024 17:13:30	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:23:30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:52:02	Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6. 281

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 09:19:52	Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 61,0000.
02/10/2024 07:55:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 16:48:38

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:23:30



282

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

02/10/2024 07:55

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Produtos para inseminação artificial animal

Produtos Para Inseminação Artificial Animal Tipo: Bainha P/ T.E. , Aplicação: Em Bovinos , Material: Cor Azul, Ponta Em Aço, Descartável , Comprimento: Cerca De 65 C

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 31,7900
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51, melhor lance: R\$ 16,9000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

(MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal

(MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.381.955/0001-04 - ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 16,8900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRYOFARM Modelo/versão: BOVICORT Valor proposta: R\$ 31,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100 Margem de preferência Origem: Estrangeira (Índia) Enquadramento: Não se aplica		
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 31,7900	-
Marca/Fabricante: bainha Modelo/versão: agrozootec Valor proposta: R\$ 31,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: Não se aplica		
45.216.228/0001-51 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 16,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: WALMUR Modelo/versão: WALMUR Valor proposta: R\$ 31,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:34:20	45.216.228/0001-51	R\$ 30,0000
01/10/2024 08:34:26	50.381.955/0001-04	R\$ 29,9900
01/10/2024 08:35:05	45.216.228/0001-51	R\$ 29,5000
01/10/2024 08:35:40	50.381.955/0001-04	R\$ 29,4900
01/10/2024 08:35:56	45.216.228/0001-51	R\$ 29,0000
01/10/2024 08:37:17	50.381.955/0001-04	R\$ 28,9900
01/10/2024 08:37:41	45.216.228/0001-51	R\$ 27,0000
01/10/2024 08:37:42	50.381.955/0001-04	R\$ 26,9900
01/10/2024 08:38:04	45.216.228/0001-51	R\$ 25,0000
01/10/2024 08:38:04	50.381.955/0001-04	R\$ 24,9900
01/10/2024 08:38:08	45.216.228/0001-51	R\$ 22,0000
01/10/2024 08:38:09	50.381.955/0001-04	R\$ 21,9900
01/10/2024 08:38:15	45.216.228/0001-51	R\$ 21,5000
01/10/2024 08:38:16	50.381.955/0001-04	R\$ 21,4900
01/10/2024 08:39:03	45.216.228/0001-51	R\$ 20,0000
01/10/2024 08:39:03	50.381.955/0001-04	R\$ 19,9900
01/10/2024 08:39:09	45.216.228/0001-51	R\$ 19,5000
01/10/2024 08:39:09	50.381.955/0001-04	R\$ 19,4900
01/10/2024 08:39:12	45.216.228/0001-51	R\$ 19,3000
01/10/2024 08:39:13	50.381.955/0001-04	R\$ 19,2900
01/10/2024 08:39:19	45.216.228/0001-51	R\$ 19,0000
01/10/2024 08:39:19	50.381.955/0001-04	R\$ 18,9900
01/10/2024 08:39:25	45.216.228/0001-51	R\$ 17,0000
01/10/2024 08:39:25	50.381.955/0001-04	R\$ 16,9900
01/10/2024 08:39:29	45.216.228/0001-51	R\$ 16,9000
01/10/2024 08:39:29	50.381.955/0001-04	R\$ 16,8900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:41:30	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 45.216.228/0001-51	01/10/2024 08:53:40	Sr. Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 45.216.228/0001-51	01/10/2024 10:43:28	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:28 de 01/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51.

b 28;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 16:38:56	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 16:48:56.
Sistema	01/10/2024 17:13:41	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:23:41.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:53:40	Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 10:43:28	Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 45.216.228/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16,9000.
02/10/2024 07:55:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 16:48:56

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:23:41



B: 287

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

02/10/2024 07:55

1 de 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

B. 281

Item 3 - Sêmen animal

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Aberdeen Angus , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Convencional

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 29,0000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, melhor lance: R\$ 13,9000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

(MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal

(MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 14,9000	-
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: ASSURANCE Valor proposta: R\$ 29,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500 Margem de preferência Origem: Estrangeira (Estados Unidos) Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 13,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO BURLEY Valor proposta: R\$ 28,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:35:42	13.278.805/0001-43	R\$ 27,0000
01/10/2024 08:38:21	08.612.088/0001-04	R\$ 25,0000
01/10/2024 08:38:36	13.278.805/0001-43	R\$ 20,0000
01/10/2024 08:38:40	08.612.088/0001-04	R\$ 19,0000
01/10/2024 08:39:20	13.278.805/0001-43	R\$ 16,0000
01/10/2024 08:39:27	08.612.088/0001-04	R\$ 15,0000
01/10/2024 08:39:34	13.278.805/0001-43	R\$ 14,9000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:39:57	08.612.088/0001-04	R\$ 13,9000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:41:58	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/10/2024 08:46:11	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:54:09	Sr. Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:57:59	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:57:59 de 01/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04.
Sistema	01/10/2024 16:55:10	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:05:10.
Sistema	01/10/2024 17:13:52	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:23:52.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:54:09	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 08:57:59	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13,9000.
02/10/2024 07:55:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/10/2024 17:05:10
Intenção de recurso na habilitação:	01/10/2024 17:23:52



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Sêmen animal

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Girolando Leiteiro , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Puro (Grau Sangüíneo)

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 21,0000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, melhor lance: R\$ 9,9000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
(MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal
(MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,9000	-
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: LOGAN Valor proposta: R\$ 21,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 9,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO ABEL Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:35:51	13.278.805/0001-43	R\$ 19,5000
01/10/2024 08:37:36	08.612.088/0001-04	R\$ 18,0000
01/10/2024 08:37:44	13.278.805/0001-43	R\$ 17,0000
01/10/2024 08:38:26	08.612.088/0001-04	R\$ 15,0000
01/10/2024 08:38:40	13.278.805/0001-43	R\$ 12,0000
01/10/2024 08:38:49	08.612.088/0001-04	R\$ 11,0000
01/10/2024 08:39:25	13.278.805/0001-43	R\$ 10,9000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:39:34	08.612.088/0001-04	R\$ 9,9000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:41:35	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/10/2024 08:46:13	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:54:51	Sr. Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:59:24	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:59:24 de 01/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04.
Sistema	01/10/2024 16:55:31	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:05:31.
Sistema	01/10/2024 17:14:02	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:24:02.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:54:51	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 08:59:24	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9,9000.
02/10/2024 07:55:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:05:31

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:24:02



295
B

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

6 237

Item 5 - Sêmen animal

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Girolando , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: 3/4 (Grau Sangüineo)

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 22,0000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, melhor lance: R\$ 11,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
 (MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal
 (MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: CADETE Valor proposta: R\$ 22,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO EGIPSIO Valor proposta: R\$ 21,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:35:59	13.278.805/0001-43	R\$ 20,5000
01/10/2024 08:37:48	08.612.088/0001-04	R\$ 19,0000
01/10/2024 08:38:45	13.278.805/0001-43	R\$ 15,0000
01/10/2024 08:38:54	08.612.088/0001-04	R\$ 14,0000
01/10/2024 08:39:30	13.278.805/0001-43	R\$ 12,0000
01/10/2024 08:39:41	08.612.088/0001-04	R\$ 11,0000

Mensagens do chat do Item 5

02/10/2024 07:55

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:41:42	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/10/2024 08:46:15	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:55:15	Sr. Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 09:00:29	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:29 de 01/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04.
Sistema	01/10/2024 16:55:54	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:05:54.
Sistema	01/10/2024 17:14:15	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:24:15.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:55:15	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 09:00:29	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11,0000.
02/10/2024 07:55:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:05:54

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:24:15



291

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

300

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Sêmen animal

8 301

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Sexado Fêmea

Quantidade:	850	Valor estimado:	R\$ 40,6700
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43, melhor lance: R\$ 40,6700

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

(MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal

(MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 40,6700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: PANARIN Valor proposta: R\$ 40,6700 Margem de preferência Origem: Estrangeira (Canadá)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 850
Enquadramento: Não se aplica		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:40:02	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 13.278.805/0001-43	01/10/2024 08:55:43	Sr. Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelelo participante 13.278.805/0001-43	01/10/2024 10:40:21	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:21 de 01/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43.
Sistema	01/10/2024 17:12:22	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:22:22.
Sistema	01/10/2024 17:22:59	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:32:59.

B: 302

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:55:43	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 10:40:21	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 40,6700.
02/10/2024 07:55:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:22:22

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:32:59



303
303
6

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Sêmen animal

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução , Características Adicionais: Sexado Fêmea

Quantidade:	850	Valor estimado:	R\$ 41,9000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, melhor lance: R\$ 10,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
 (MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal
 (MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,0000	-
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: NETFLIX Valor proposta: R\$ 41,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 850 Margem de preferência Origem: Estrangeira (Canadá) Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO ROOSEVELT Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 850 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:36:09	13.278.805/0001-43	R\$ 39,0000
01/10/2024 08:37:54	08.612.088/0001-04	R\$ 38,0000
01/10/2024 08:38:52	13.278.805/0001-43	R\$ 35,0000
01/10/2024 08:38:59	08.612.088/0001-04	R\$ 34,0000
01/10/2024 08:39:56	13.278.805/0001-43	R\$ 20,0000
01/10/2024 08:40:06	08.612.088/0001-04	R\$ 19,0000
01/10/2024 08:40:31	13.278.805/0001-43	R\$ 11,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:40:54	08.612.088/0001-04	R\$ 10,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:42:55	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/10/2024 08:46:18	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:56:03	Sr. Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 09:01:40	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:40 de 01/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04.
Sistema	01/10/2024 16:56:09	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:06:09.
Sistema	01/10/2024 17:14:30	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:24:30.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:56:03	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 09:01:40	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,0000.
02/10/2024 07:55:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:06:09

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:24:30



307

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

B : 303

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

0.3011

Item 8 - Sêmen animal

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução

Quantidade:	850	Valor estimado:	R\$ 29,0000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43, melhor lance: R\$ 15,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
 (MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal
 (MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: HERSHEY Valor proposta: R\$ 29,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 850 Margem de preferência Origem: Estrangeira (Canadá) Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 21,0000	-
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO TOP AGENT Valor proposta: R\$ 28,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 850 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:36:16	13.278.805/0001-43	R\$ 27,5000
01/10/2024 08:38:00	08.612.088/0001-04	R\$ 26,0000
01/10/2024 08:38:59	13.278.805/0001-43	R\$ 22,0000
01/10/2024 08:39:05	08.612.088/0001-04	R\$ 21,0000
01/10/2024 08:40:01	13.278.805/0001-43	R\$ 15,0000

Mensagens do chat do Item 8

B : 310

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:42:02	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/10/2024 08:46:21	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 13.278.805/0001-43	01/10/2024 08:56:22	Sr. Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 13.278.805/0001-43	01/10/2024 10:40:40	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:39 de 01/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43.
Sistema	01/10/2024 17:12:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:22:41.
Sistema	01/10/2024 17:23:10	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:33:10.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:56:22	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 10:40:39	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15,0000.
02/10/2024 07:55:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:22:41

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:33:10



b 311

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

02/10/2024 07:55

1 de 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Sêmen animal

313

Sêmen Animal Tipo: Eovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução

Quantidade:	850	Valor estimado:	R\$ 39,0000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43, melhor lance: R\$ 20,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
 (MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal
 (MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 20,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: DEVOUR Valor proposta: R\$ 39,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 850 Margem de preferência Origem: Estrangeira (Canadá) Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 29,0000	-
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO PALACEMALICE Valor proposta: R\$ 38,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 850 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:36:25	13.278.805/0001-43	R\$ 37,0000
01/10/2024 08:38:06	08.612.088/0001-04	R\$ 35,0000
01/10/2024 08:39:04	13.278.805/0001-43	R\$ 30,0000
01/10/2024 08:39:11	08.612.088/0001-04	R\$ 29,0000
01/10/2024 08:40:09	13.278.805/0001-43	R\$ 20,0000

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:42:10	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/10/2024 08:46:23	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 13.278.805/0001-43	01/10/2024 08:56:40	Sr. Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 13.278.805/0001-43	01/10/2024 10:41:03	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:03 de 01/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43.
Sistema	01/10/2024 17:12:57	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:22:57.
Sistema	01/10/2024 17:23:21	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:33:21.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:56:40	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 10:41:03	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA, CNPJ 13.278.805/0001-43 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,0000.
02/10/2024 07:55:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:22:57

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:33:21



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90048/2024

Às 07:55 horas do dia 02 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 90048/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Sêmen Bovino, Processado pelo Sistema Registro de Preços
Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 30/09/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2024 às 08:33:50	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	01/10/2024 às 08:33:58	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	01/10/2024 às 08:34:06	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	01/10/2024 às 08:34:14	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	01/10/2024 às 08:34:21	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para o seguinte e-mail: licita-cao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:34:29	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	01/10/2024 às 08:35:29	LEMBRANDO QUE COMO PREVÊ O ITEM 6.3.2.3. DO EDITAL QUEM NÃO ENVIAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
Sistema	01/10/2024 às 08:35:48	E-MAIL PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	01/10/2024 às 08:46:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2024 às 08:47:41	EM SEGUIDO JA VOU CONVOCAR
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PESSOAL VAMOS TER QUE AGUARDAR A VETERINÁRIA ANALISAR AS PROPOSTAS E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 às 13:50:37	PROVAS, PROVAVELMENTE VOLTAREMOS PARA JULGAR SOMENTE PERTO DAS 17 HORAS.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/09/2024 às 16:24:53	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: DEVIDO A UMA CONSULTA ANTECIPADA DA PREGOEIRA
01/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/10/2024 às 08:46:27	Início da etapa de julgamento de propostas

B 317

Item 10 - Sêmen animal

Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Nelore , Aplicação: Reprodução

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 23,4000
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Aplicabilidade margem de preferência:	Sim - Percentual: 10.00% (Normal)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, melhor lance: R\$ 13,9000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

(MPN) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal

(MPN + MPA) Declaração de enquadramento na margem de preferência normal e adicional

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
3.278.805/0001-43 - IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 14,5000	-
Marca/Fabricante: SEMEX Modelo/versão: RADAR Valor proposta: R\$ 23,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: Não se aplica		
08.612.088/0001-04 - R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 13,9000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GENEX Modelo/versão: TOURO DUBAI Valor proposta: R\$ 22,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500 Margem de preferência Origem: Nacional Enquadramento: MPN		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2024 08:36:34	13.278.805/0001-43	R\$ 21,0000
01/10/2024 08:38:12	08.612.088/0001-04	R\$ 20,0000
01/10/2024 08:39:11	13.278.805/0001-43	R\$ 19,0000
01/10/2024 08:39:16	08.612.088/0001-04	R\$ 18,0000
01/10/2024 08:40:14	13.278.805/0001-43	R\$ 14,5000
01/10/2024 08:40:40	08.612.088/0001-04	R\$ 13,9000

Mensagens do chat do Item 10

02/10/2024 07:55

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2024 08:30:01	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2024 08:42:41	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 08:57:02	Sr. Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 01/10/2024. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 08.612.088/0001-04	01/10/2024 09:02:37	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:02:37 de 01/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04.
Sistema	01/10/2024 16:56:26	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:06:26.
Sistema	01/10/2024 17:14:44	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/10/2024 17:24:44.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
01/10/2024 08:57:02	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/10/2024 11:00:00. Motivo: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROVAS SE NECESSÁRIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
01/10/2024 09:02:37	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/10/2024 07:55:48	Fornecedor R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL, CNPJ 08.612.088/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 13,9000.
02/10/2024 07:55:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

01/10/2024 17:06:26

Intenção de recurso na habilitação:

01/10/2024 17:24:44



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

3111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: gmfinanceirohospitalar@gmail.com

2 de outubro de 2024 às 13:35

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 ATA 270- GM COMERCIAL.pdf
300K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0.3211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: franciscobeltrao@semex.com.br

2 de outubro de 2024 às 13:36

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 ATA 271 IVAIR LUIZ.pdf
328K



321

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: rubenscri@hotmail.com

2 de outubro de 2024 às 13:38

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 ATA 272- R LARSEN.pdf
326K



6:322

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024- SEMEN

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

2 de outubro de 2024 às 13:49

Para: agricultura@capanema.pr.gov.br

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 ESTÁ PRONTO, SEGUE O MAPA PARA SEU CONHECIMENTO, PODE SER UTILIZADO A PARTIR DE 03/10/2024.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Classificação por Fornecedor PREGÃO 48.pdf**
173K



PORTARIA Nº 8.769, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 48/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, objeto AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 cm DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	WALMUR	50,00	61,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	WALMUR	100,00	16,90
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024 , QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A	GENEX	500,00	13,90



Município de Capanema - PR

		0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.			
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	GENEX	300,00	9,90
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	GENEX	300,00	11,00
IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA	6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE	SEMEX	850,00	40,67



Município de Capanema - PR

		DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%			
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	GENEX	850,00	10,00
IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA	8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE	SEMEX	850,00	15,00



Município de Capanema - PR

		DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0			
IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA	9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.	SEMEX	850,00	20,00
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE , MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3	GENEX	500,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 48/2024, é de R\$ 97.729,50 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dois dias de outubro de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

327

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, sediado(a) no seguinte endereço: R GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, no Município de Cascavel/CE, com o seguinte endereço eletrônico: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45 3226 0830, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 839.692.419-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 48/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **RESUMO:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38341	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 cm DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	WALMUR	CX	50,00	61,00	3.050,00
2	69288	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	WALMUR	PCT	100,00	16,90	1.690,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);**
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fê.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





6. 3211

Município de Capanema - PR

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;



Município de Capanema - PR

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades





Município de Capanema - PR

do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4320	10.001.20.608.2001.2204	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.2. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.3. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



335
B

Município de Capanema - PR

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Q



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de outubro de 2024

Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE:24059587915
NO: C=BR, O=MCP-Branç, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A1, OU=AC, VALOR RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, E=150.3003000115, CN=AMÉRICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: DNE:2024.10.02.11.24.20-0550
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

AMÉRICO BELLE:24
059587915

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987
Dados: 2024.10.02 13:43:29 -03'00'

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado de forma digital por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151
Dados: 2024.10.02 13:43:47 -03'00'

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151



Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.612.088/0001-04, sediado(a) no seguinte endereço: RUA LEVINO ZENI, 237 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, com o seguinte endereço eletrônico: rubenscri@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45- 99916-5005, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RUBENS LARSEN, CPF Nº 628.272.279-91, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 48/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	69293	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0. PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	GENEX	DOSE	500,00	13,90	6.950,00
4	69296	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIRLEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ	GENEX	DOSE	300,00	9,90	2.970,00



Município de Capanema - PR

33'

8

		COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL					
5	69295	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 5/8, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURÁCIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG AOS 365 DIAS	GENEX	DOSE	300,00	11,00	3.300,00
7	69290	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	GENEX	DOSE	850,00	10,00	8.500,00
10	69294	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0.3	GENEX	DOSE	500,00	13,90	6.950,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9



340

B

Município de Capanema - PR

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **28.670,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Capanema - PR

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução,



**Município de Capanema - PR**

controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.**5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Município de Capanema - PR

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4320	10.001.20.608.2001.2204	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;



b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em



decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.



Município de Capanema - PR

345

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação. (P)



17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:



- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) RUBENS LARSEN, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de Outubro de 2024.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952083000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.10.02 13:31:06-03'00'
Faxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

R LARSEN
REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:08
612088000104

RUBENS LARSEN
Representante Legal
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado de forma
digital por R LARSEN
REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL:0861208
8000104
Dados: 2024.10.02
13:52:25 -03'00'



8.350

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TERRA IGUAASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 52.429,76 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.769, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 48/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 cm DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXIVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	WALMUR	50,00	61,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	PACOTE DE BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, COM 50 UNIDADES, DE MATERIAL ESTERILIZADO E DESCARTÁVEL	WALMUR	100,00	16,90
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	3	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA ABERDEEN ANGUS COM PROVA NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR A 13 PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 0, PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 120.	GENEX	500,00	13,90
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	4	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAI PROVADO PELA ABCZ/PMGZ, COM LACTAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 500 KG; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 10.000 KG EM PRODUÇÃO REAL	GENEX	300,00	9,90
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	5	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA GIROLANDO 50%, PROVADO PELA EMBRAPA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE ACIMA DE 400 KG E ACURACIA ACIMA DE 80%; MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 14.000 KG ADS 365 DIAS	GENEX	300,00	11,00
IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA	6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES, COR PRETO E BRANCO COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1,0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE UBERE MAIOR A 1,0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3,5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3,6; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	SEMEX	850,00	40,67
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDES, COR PRETO E BRANCO COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1500 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1; PTA UBERE IGUAL OU MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 4; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3,0; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%	GENEX	850,00	10,00

IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA	8	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA UBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2,0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3,0	SEMEX	850,00	15,00
IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA	9	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1,5; PTA UBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2,0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3	SEMEX	850,00	20,00
R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	10	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA NELORE, MOCHO, TOURO PROVADO, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCIMENTO MENOR OU IGUAL A 0,3	GENEX	500,00	13,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, é de R\$ 97.729,50 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 2 de outubro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

Pregão Eletrônico Nº 48/2024

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

Pregão Eletrônico Nº 48/2024

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 64.319,50 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024



b 351

Pregão Eletrônico Nº 48/2024

Data da Assinatura: 02/10/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: R LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 28.670,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 326/2023 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 326/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação a nº 45/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 231/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor total do Aditivo: R\$ 162,70 (Cento e Sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo de licitação	Valor Unitário Licitado	Valor após aplicação IPCA	Valor Total
1	61923	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	UN	10	410,00	426,27	162,70

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de outubro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 326/2023 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 326/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação a nº 45/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 231/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 326/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica acrescido ao item 1 mais 25

unidades, Valor total do Aditivo: R\$ 10.656,75 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo de licitação	Valor Unitário Licitado	Valor Total
1	61923	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	UN	25	426,27	10.656,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de outubro de 2024.



Atas

Ata nº 270/2024

352

Última atualização 02/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 02/10/2024 a 01/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000144/2024-000003 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000144/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE SEMEN BOVINO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	02/10/2024 - 13:43:09	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e cometude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



8 353

Texto destinado a edição de informações relacionadas à licença de uso.

[Atas](#)

Ata nº 271/2024

354

Última atualização 02/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 02/10/2024 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 02/10/2024 a 01/10/2025**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000144/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000144/2024](#)**Objeto:**

AQUISICAO DE SEMEN BOVINO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	02/10/2024 - 13:42:39	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



35

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 272/2024

Última atualização 02/10/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Data de assinatura:** 02/10/2024 **Vigência:** de 02/10/2024 a 01/10/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000144/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000144/2024](#)

Objeto:

AQUISICAO DE SEMEN BOVINO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	02/10/2024 - 13:41:10	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



357

Texto destinado a edição de informações relacionadas a licença de uso.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.278.805/0001-43, sediado(a) no seguinte endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 1147 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com o seguinte endereço eletrônico: franciscobeltrao@semex.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99109 2116, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **IVAIR LUIZ BENATTI**, CPF Nº 832.033.979-00, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 48/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	69289	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS, COR PRETO E BRANCO COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI IGUAL OU MAIOR A 2300; PTA LEITE	SEMEX	CAIXA	850,00	40,67	34.569,50



Município de Capanema - PR

		IGUAL OU MAIOR A 1300 LIBRAS; PTA TIPO MAIOR QUE 1.0; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0% COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR A 1.0; COMPOSTO DE PÉS E PERNAS MAIOR A 1; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.5; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0 FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2%					
8	69292	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 100; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 700 LIBRAS; PORCENTAGEM DE PROTEÍNA E GORDURA IGUAL OU MAIOR A 0%; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 9; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0	SEMEX	DOSE	850,00	15,00	12.750,00
9	69291	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY COM PROVA OFICIAL OU CONVERSÃO PELO INTERBULL/DAIRY BULLS, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2024, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JTPI IGUAL OU MAIOR A 60; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; PTA TIPO IGUAL	SEMEX	DOSE	850,00	20,00	17.000,00



360

Município de Capanema - PR

		OU MAIOR A 1.5; PTA ÚBERE JUI IGUAL OU MAIOR QUE 10; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.



Município de Capanema - PR

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **64.319,50 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**Município de Capanema - PR**

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital



Município de Capanema - PR

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d. da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Município de Capanema - PR

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada



Município de Capanema - PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4320	10.001.20.608.2001.2204	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.



Município de Capanema - PR

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema - PR

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



Município de Capanema - PR

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



Município de Capanema - PR

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:



Município de Capanema - PR

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



b 372

Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **IVAIR LUIZ BENATTI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520530500115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 13:14:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



IVAIR LUIZ BENATTI
Representante Legal
IVAIR LUIZ BENATI & CIA LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 48/2024: **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2024.



Roselia Kriger Becker Paganí
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema